211 Idem

CARTORIO DIOGENES

RUA PARÁ N. 20

FORTALEZA — CEARÁ

TELEFONE, 12-87

ALEXANDRINO DIOGENES
TABELIÃO EFETIVO

OSMAR DIOGENES
SUBSTITUTO

Outorgante JOSÉ SEVERINO ALVES E SUA MULHER.

Outorgado UNIÃO FEDERAL.

Valor Rs:-4:515$800.

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

Est. Grafico A. C. Mendes — Ceará

212
Livro 78
Folha 1

CARTORIO DIÓGENES

Tabelião Alexandrino Diògenes

SUBSTITUTO
OSMAR DIÓGENES

TELEFONE — 12-87
FORTALEZA — CEARÁ
ESCRITÓRIO
RUA PARÁ, 20

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
Estado do Ceará

CARTÓRIO DIÓGENES
2º Ofício
OSMAR DIÓGENES
TABELIÃO SUBSTITUTO
FORTALEZA

Escritura de compra e venda de um terreno sito no logar "Bom Jesus", no municipio de Pentecoste, deste Estado, que fazem José Severino Alves e sua mulher, á Uniao Federal, conforme o processo número 1711/42 do Serviço Regional do Dominio da Uniao no Ceará, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento virem, que aos cinco (5) dias do mês de setembro, do / ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado doCeará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, á rua Pará, n. 20, por me haver sido distribuida esta escritura, por bilhete desta data, compareceram perante mim, tabeliao, partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como outorgantes vendedores, José Severino Alves e sua mulher Maria Severino Mendes, brasileiros, casados, residentes no logar Bom Jesus, municipio de Pentecoste, Estado do Ceará, aqui representados por seu bastante procurador Manoel Messias de Vasconcelos, brasileiro, casado, comerciante, residente á rua Pará, número seis (6), em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, conforme procuraçao / particular em data de vinte de agosto deste ano, anexada ás / fôlhas quatro (4) do processo número 1711/42, do Serviço Regional do Dominio da Uniao no Ceará, e que vai adiante transcrita, e, do outro lado, como outorgada compradora, a Uniao / Federal, neste ato representada pelo Doutor Francisco Augusto Carneiro, Procurador da Delegacia do Tesouro Nacional no Ceará, ex-vi de disposiçao legal, presentes tambem o Doutor / Francisco de Paula Pereira de Miranda, na qualidade de Chefe do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, e o Doutor Plinio Pompeu de Saboya Magalhaes, Chefe do Serviço Regional do Dominio da Uniao no Ceará, os presentes, brasileiros, residentes nesta Capital, conhecidos de mim, tabeliao e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E' do teôr seguinte a procuraçao acima citada: Procuraçao: Pelo presente instrumento de procuraçao escrita de próprio punho e assinada por ambos, eu José Severino Alves e minha mulher Maria Severino Mendes, casados, brasileiros, residentes no logar Bom Jesus, municipio de Pentecoste, deste Estado, constituimos nosso bastante procurador o Snr. Manoel Messias de Vasconcelos, brasileiro, casado, comerciante, residente á rua Pará, n. 6 (altos), em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, especialmente para assinar em favor da Uniao Federal a escritura de dezapropriaçao das nossas terras sitas no logar Bom Jesus, no municipio de Pentecoste, deste Estado, abrangidas pela linha de contorno do acampamento do açude Publico General Sampaio; bem assim receber do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, ou na repartiçao competente a importancia referente a dezapropriaçao das terras acima aludidas; podendo transmitir dominio, posse, direito e açao, requerer, passar recibos, apresentar contas, dar quitaçao, assinar plantas de dezapropriaçao, juntar e assinar quaesquer documentos, e, finalmente praticar os demais atos que se fizerem necessarios ao integral dezempenho deste mandato, inclu

sive substabelecer esta em quem lhe convier. Bom Jesus, 20 / de Agosto de 1942. (a) José Severino Alves, Maria Severino / Alves, digo, Severino Mendes. (Datado e assinado sobre as es tampilhas legais). Reconheço as firmas retro de José Severi- no Alves e Maria Severino Mendes. Dou fé. Pentecoste, 21 de Agosto de 1942. Em testemunho (sinal) da verdade. O Tabeliao Público. (a) Raymundo Martins. (2$500 de estampilhas federais $500 de selo estadual e $200 de educaçao e saúde). Carimbo:- Cartório Geral - Pentecoste - Ceará. O Tabeliao Interino - Rai mundo Martins - Inutilisando os selos. Carimbo: Firma - Tabe liao Penafiel - Ouvidor, 56. Rio. Firma no Tab. F. Hermes - Rio - Rosario, 145. Reconheço a firma supra do tabeliao Rai mundo Martins. Dou fé. Fortaleza, 26 de agosto de 1942. Em testemunho (sinal publico) da verdade. O 1º Tabeliao (a) Fran cisco Ponte. Carimbo - Cartorio Ponte - Rua Major Facundo, 39 26 Agos. 1942. Francisco Ponte - 1º Tabeliao - Fortaleza-Cea- rá. Inutilizando 1$200 de selo federal. Então, perante as mes mas testemunhas, pelos outorgantes vendedores, representados como vêm, me foi dito o seguinte: Primeiro - que sao senhores e legitimos possuidores das terras de plantar e criar, situa das no logar denominado "Bom Jesus", no municipio de Pente- coste, deste Estado, adquiridas de Joao Antonio do Nascimento e sua mulher, conforme escritura particular passada em 24 de novembro de 1916, transcrita no Registro de Imoveis de Canin dé, sob n. 64, em 11 de setembro de 1933, livro n. 3, á fls. 29; de Gil Mendes Ferreira e sua mulher, conforme escritura publica lavrada em Notas do Tabeliao Augusto Vieira da Costa, em 28 de outubro de 1933, transcrita no Registro de Imoveis de Canindé, sob n. 74, ás folhas 46 do livro n. 3, em 25 de novembro de 1933; de José Ferreira da Cunha e sua mulher, con fome escritura particular, passada em 30 de maio de 1918, / transcrita no Registro de Imóvies de Canindé, sob n. 65, ás folhas 40 do livro 3, em 12 de setembro de 1933, e anexadas ao referido processo numero 1711/42 do Serviço Regional do / Dominio da União, ás folhas 5 a 13; Segundo - que, conforme o Memorial descritivo, fornecido pelo mesmo serviço Regional do Dominio da Uniao no Ceará, no processo numero 1711/42 fo- lhas 15 e 16, as citadas terras têm a area de 225 792 (duzen tos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e dois) metros quadrados, formando apenas um poligono, medindo do ponto A, si tuado no talvegue do rio Curú e no alinhamento entre os monu mentos 8 e 9 da linha de contorno do acampamento do açude pú- blico "General Sampaio", ponto distando, em linha reta 1 025 metros da hombreira esquerda da barragem do açude referido, / sob o rumo verdadeiro de 39º46' NW, mede-se 130 metros até o ponto B, que é o monumento 9 do contorno; deste com o angulo interno de 180º03', mede-se 57,50 metros até o ponto C, que / é o monumento 10; deste, com o angulo internde 1, digo, com o angulo interno de 190º57', mede-se 67 metros até o ponto D, / que é o monumento 11 do contorno do acampamento; deste, com o angulo interno de 180º, mede-se 158,50 metros até o ponto E, que é o monumento 12; deste, com o angulo interno de 103º 27', mede-se 57,10 metros até o ponto F, que é o monumento 13; deste, com o angulo interno de 180º, mede-se 149,50 metros / até o ponto G, que é o monumento 14; deste, com o angulo an- gulo interno de 180º, mede-se 161,50 metros até o ponto H, que é o monumento 15 do contorno do acampamento; deste, com o an gulo interno de 108º05' mede-se 35,20 metros até o ponto I, que é o monumento 16; deste, com o angulo interno de 179º58', me- de-se 96 metros até o ponto J, que é o monumento 17; deste, / com o angulo interno de 180º, mede-se 120 metros até o ponto K, que é o monumento 18; deste, com o angulo interno de 180º mede-se 120,10 metros até o ponto L, que é o monumento 19 do contorno do acampamento; deste, com o angulo interno de 119º mede-se 297 metros até o ponto M, situado no talvegue do rio Curú; deste, como angulo interno de 65º, mede-se 30 metros / até o ponto N, tambem situado no talvegue do dito rio Curú; deste, com o angulo interno de 229º30', mede-se 410 metros /

213
Folha 2

até o ponto A, começo da medição, onde, com o angulo interno de 84º, fica fechado um eneagono irregular, encerrando uma area de 225 792 metros quadrados, limitando-se ao norte e leste, pela linha de contorno do acampamento que o separa de terras proprias do mesmo proprietario; ao sul, pelo talvegue do rio Curú e ao oeste, com terras proprias de José da Silva Mota, tendo o mencionado e descrito terreno, sido avaliado, para efeito de desapropriação em quatro contos quinhentos e quinze mil e oitocentos reis (4:515$800), conforme o termo de ajuste numero vinte e tres firmado entre os proprietarios e o Engenheiro da Comissao de Regularizaçao de terras das bacias dos açudes Públicos do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, anexado ás folhas 14 do dito processo numero 1711/42, sendo todos esses elementos extraidos do Memorial descritivo forn,digo, descritivo referido e que fica fazendo parte integrante desteinstrumento. Terceiro - que o corpo de terras, acima re,digo, acima descrito, composto de um só poligono, com a area de 225 792 metros quadrados, acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro onus real, segundo se verifica das certidões de folhas 17 a 22, apensas ao processo. Quarto - que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os outorgantes vendedores vendem, como efetivamente vendidos têm, á Uniao Federal, as terras acima citadas e descritas neste instrumento, transferindo-lhe desde já, por força desta escritura e da cláusula constituti, todo direito, dominio, açao e posse que exerciam em aludidas terras, das quais a outorgada poderá empossar-se como suas que / ficam sendo, desta data em diante, pelo preço e importancia de quatro contos quinhentos e quinze mil e oitocentos reis (rs:- 4:515$800), de acordo com a cópia do termo de ajuste número / vinte e trez (23), lavrado no Acampamento do Açude Público General Sampaio, aos dezenove dias de setembro de mil novecentos e quarenta e um (1941), ajuste este celebrado entre os mesmos outorgantes vendedores, representados na pessoa do proprio José Severino Alves e o Engenheiro Civil Celso Alminio de Queiroz, representante legal do primeiro Distrito da Inspetoria / Federal de Obras Contra as Secas, que fica fazendo parte integrante da presente escritura, constante de folha 14 do mencionado processo numero 1711/42; que os outorgantes vendedores receberao em moéda corrente na séde do primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, na forma legal após transcriçao da presente escritura de contrato de compra e venda, no competente registro de Imóveis, servindo de plena e geral quitaçao o recibo que da mesma passarem naquele Reparticao. A despesa corre por conta da parcela de 60:000$000, subconsignaçao 04/40 - Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas - Consignaçao II - Desapropriaçao e aquisiçao de imoveis - Verba 5 - Obras, desapropriaçao e aquisiçao de imoveis - Ministerio da Viaçao e Obras Públicas - Orçamento Geral da Uniao / para o ano de 1942 - Decreto-lei n. 3 960, de 19 de dezembro de 1941, incluida no adeantamento de 1.181:750$000, concedido ao escriturario XVII - Manoel Carneiro Monteiro, para aplicaçao nos meses de Julho, Agosto e Setembro do corrente ano, nos serviços do primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra asSecas, registrado em 24 de agosto ultimo, na Delegaçao do Tribunal de Contas, junto á Tesouraria do Ministerio / da Viaçao e Obras Públicas, nao tendo sido feito empenho previo de vez que o pagamento, como todas as despezas da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, no Nordeste, corre por adeantamentos, assim prescindindo-se da formalidade do empenho já consubstanciado na concessao do adiantamento com o registro já mencionado acima, como se prescreve no final da letra d, do artigo 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública obrigando-se o vendedor por si seus sucessores a fazer a presente venda e transferencia boa, firme e valiosa em qualquer tempo, e pondo a outorgada compradora a salvo de quaisquer duvidas e contestaçoes de terceiros e a responder pela eviçao. O presen

CARTÓRIO DIÓGENES
2º OFÍCIO
OSMAR BRAGENES
TABELIÃO
FORTALEZA

te contrato, celebrado de acordo com o Decreto n. 19.726 de 26 de fevereiro de 1931, deverá ser submetido a registro no Tribunal de Contas, na conformidade do disposto no art. 25 e seus paragrafos do Decreto-Lei n. 426, de 12 de Maio de 1938, só se tornando perfeito e acabado depois do seu registro pelo mesmo Tribunal de Contas, e, em caso de ser por este denegado, por indenisaçao de especie alguma responderá a Uniao Federal, representada na forma legal, fazendo-se a transcriçao no Registro de Imoveis, apos o mencionado registro. Pela outorgada compradora Uniao Federal, representada na forma citada, foi então dito que aceitava a venda que lhe é feita nos termos e condiçoes em que a presente escritura está redigida. Nao paga imposto de transmissao de propriedade, nem selo proporcional, na forma das disposiçoes legais em vigor, por si tratar de venda feita á Uniao Federal, Os outorgantes vendedores fizeram prova de estarem quites com as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com as certidões de folhas 17, 18 e 19, do mesmo processo numero 1711/42 do teor seguinte:-"Armas da Republica - Coletoria Federal de S. Francisco. Oficio n. 139. S. Francisco, 17 de agosto de 1942. Snr. Celso Almino de Queiroz. DD. Encarregado da Comissao de Regularizaçao das Terras das Bacias dos Açudes Públicos. Fortaleza. Em resposta ao vosso/ oficio n. 86, de 12 do fluente, tenho a informrar-vos que o Snr. José Severino Alves nada deve nesta coletoria, nao constando o mesmo da relaçao dos contribuintes desta Repartiçao. Saudaçoes. (a) Pedro Sales Gomes. Coletor Federal." - "Armas da Republica. Estado do Ceará. Secretaria dos Negocios da Fazenda. N. 50 Ref. 87. 12/8/42. Coletoria Estadual. Pentecoste, 21 de Agosto de 1942. Exmo. Snr. Encarregado da Comissao de Regularizaçao das Terras das Bacias dos Açudes Públicos. Fortaleza. Resposta vosso oficio de referencia acima, cientifico-vos, para os devidos fins, nesta, digo, fins, que as terras pertencentes ao sr. José Severino Alves, nesta circunscriçao fiscal, acham-se quites, com esta Coletoria. Respeitosamente (a) Josias de Oliveira Feijó. Coletor. Ao Exmo. Snr. dr. Celso Almino de Queiros, D.d. Engenheiro Encª da Comissao."- "Prefeitura Municipal de Pentecoste. Armas da Republica. Estado do Ceará. Of. n. 66/42. Ilmo. Snr. Dr. Celso Almino de Queiroz. I.F.O.C.S. - Fortaleza. Em resposta ao vosso oficio de 12 do vigente mez posso informar, digo certificar, para / fins de desapropriaçao pela Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, que as terras abrangidas pela linha de contorno da faixa seca da bacia hidraulica do açude publico General / Sampaio, pertencentes ao Snr. José Severino Alves, se acham com esta repartiçao, bem como os seus demais bens existentes neste municipio. Saude e Fraternidade. (a) José Ribeiro Guimaraes, Prefeito Municipal." - As certidoes de folhas 20, 21 e 22 sao do teor seguinte: Raimundo Martins, Notário Público do Cartório único do termo de Pentecoste, da comarca de Uruburetama, no Estado do Ceará, por titulo vitalicio, etc. Certifico, em virtude do requerimento supra e para os devidos fins, que do arquivo deste cartório a meu carto nenhum protesto existe, quer de nota promissoria, duplicata, conta assinada, letra de cambio, cheque, ou outro titulo de divida da responsabilidade do requerente. O referido é verdade. Dou fé. Pentecoste, 21 de agosto de 1942. Está conforme. Dou fé. Data supra. Subscrevo e assino. O Notário. (a) Raimundo Martins. Carimbo: Cartorio Geral - Pentecoste - Ceará. O Tabeliao interino. Raimundo Martins, inutilisando $800 selo estadual e $200 educaçao e saúde federal. Carimbos: Firma Tabeliao Penafiel. Ouvidor 56. Rio. Firma no Tab. F. Hermes. Rio. Rosario, 145."- "Raimundo Martins, escrivao do crime, inclusive juri e execuçoes criminais, e do civel, inclusive orfaos, ausentes e provedoria do termo de Pentecoste, da comarca de Uruburetama, no Estado do Ceará, por titulo vitalicio, etc. - Certifico, em / virtude do requerimento supra e para os devidos ifns, que por este Cartorio a meu cargo nenhum demanda judicial corre, cuja execuçao possa recair sobre imoveis da propriedade do reque-

214 Folha 3

requerente supra. O referido é verdade. Dou fé. Pentecoste, 21 de agosto de 1942. Está conforme. Dou fé. Data supra. Subscrevo e assino. O Notário. (a) Raimundo Martins. Carimbo: Cartorio Geral. Pentecoste - Ceará. O tabeliao interino. Raimundo Martins, inutilisando $800 de selo estadual e $200 educaçao e saúde federal. Carimbos: Firma - Tabeliao Penafiel - Ouvidor 56. Rio. Firma no Tab. F. Hermes - Rio Rosario 145. Raimundo Martins, notario público do Cartório Unico do termo de Pentecoste, da comarca de Uruburetama, no Estado do Ceará por titulo legal, e t c., Certifico, em virtude do requerimento supra e para os devidos fins, que do arquivo deste Cartorio a meu cargo nenhum onus existe, quer hipotecário ou outro qualquer, que grave as terras do requerente supra. Pentecoste, 21 de agosto de 1942. Está conforme. Dou fé. Data supra. Subscrevo e assino. O Notário (a) Raimundo Martins. Carimbo: Cartorio Geral - Pentecoste. Ceará. O Tabeliao interino. Raimundo Martins - Raimundo Martins - O Carimbo estava / inutilisando $800 de selo estadual e $200 educaçao e saúde federal. Carimbos: Firma - Tabelião Penafiel - Ouvidor, 56. Rio. Firma no Tab. F. Hermes. Rio Rosario, 145." E, como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei esta escritura, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelas / partes e testemunhas presentes, que ouviram a sua leitura: Oswaldo Lima e Guilherme Gomes dos Santos, moradores nesta Capital. Eu, Álvaro Mello, escrevente, a escrevi. Subscrevo - Osmar Diógenes; tabeliãointerino. (a) p.p. Manoel Messias de / Vasconcellos. Dr. Francisco Augusto Carneiro. Dr. Francisco de Paula Pereira de Miranda. Dr. Plinio Pompeu de Saboya Magalhaes. Testemunhas: - Oswaldo Lima. Guilherme Gomes dos Santos." Trasladada em seguida. Fortaleza, cinco (5) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942). Eu, escrevente, a datilografei. E eu, tabeliao interino, a subscrevi e assino em público e raso de que uso.

Em testemunho p/. da verdade

(Osmar Diógenes)

Tabelião interino do 2º Ofciio.

CARTÓRIO DIÓGENES 2º Ofcio OSMAR DIÓGENES TABELIÃO INTERINO FORTALEZA

CARTÓRIO DIÓGENES

Registrado mod. 3-B, vol. 894,
no Cartorio de Pentecoste, em 30 de
Setembro de 1942.

2/5
Idem

CARTORIO DIOGENES

RUA PARÁ N. 20

FORTALEZA — CEARÁ

TELEFONE, 12-87

ALEXANDRINO DIOGENES

TABELIÃO EFETIVO

OSMAR DIOGENES

SUBSTITUTO

Outorgante CORDOLINO GOMES DA RESIDENCIA.

Outorgado UNIÃO FEDERAL.

Valor Rs:-15:831$200.

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

Est. Grafico A. C. Mendes — Ceará

CARTORIO DIÓGENES

Tabelião Alexandrino Diògenes

SUBSTITUTO
OSMAR DIÓGENES

TELEFONE — 12-87
FORTALEZA — CEARÁ
ESCRITÓRIO
RUA PARÁ, 20

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
Estado do Ceará

CARTORIO DIÓGENES
2º Officio
OSMAR DIÓGENES
TABELIÃO INTERINO
FORTALEZA

Escritura definitiva de compra e venda de um terreno sito no logar "Caraubas", no municipio de Pentecoste, deste Estado, que faz Cordolino Gomes da Residencia, á União Federal, conforme o processo n. 1683/42, do Serviço Regional do Dominio da Uniao, no Ceará, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este publico Instrumento virem, que aos cinco (5) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, á rua Pará, n. 20, por me haver sido distribuida esta escritura, por bilhete desta data compareceram perante mim, Tabeliao, partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedor, Cordolino Gomes da Residencia, viuvo, brasileiro, proprietario, residente na fazenda Caraubas, do municipio de Pentecoste, Estado do Ceará, aqui representado por seu bastante procurador, José Firmo de Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, residente em General Sampaio, no municipio de Pentecoste, conforme procuraçao particular, passada em vinte de julho de mil novecentos e quarenta e um, anexada ás folhas quatro e cinco do processo numero 1683/42, do Serviço Regional do Dominio da Uniao no Ceará, e que vai logo adiante transcrita, e, do outro lado, como outorgada compradora, a União Federal, neste ato representada pelo Doutor Francisco Augusto Carneiro, Procurador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará, ex-vi de disposiçao legal, presentes tambem o Doutor Francisco de Paula Pereira de Miranda, na qualida e de Chefe do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra asSecas, e o Doutor Plino Pompeu de Saboia Magalhães, Chefe do Serviço Regional do Dominio da Uniao no Ceará,, os pres ntes brasileiros, residentes nesta Capital, conhecidos de mim, tabeliao e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E' do teor seguinte a procuraçao acima mencionada: Procuraçao Pelo presente instrumento de rocuraçao pa ticular, por mim escrita e assinada, eu Cordolino Gomes da Rezidencia, viuvo, brasileiro, proprietario, na fazenda Caraubas, deste Municipio de Pentecoste, do Estado do Ceará, constituo e nomeio, o Senhor José Firmo de Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, rezidente na Vila de General Sampaio, no municipio dePentecoste, deste Estado do Ceará, meu bastante procurador, para o fim especial de receber do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, a indenisaçao de minhas terras abrangidas pela linha de contorno da faixa seca da bacia hidraulica do açude publico General Sampaio, no Municipio de Pentecoste, deste Estado, que me houve por herança no inventario feito por morte de minha mulher Maria Pereira de Souza, podendo o meu dito procurador aceitar proposta do preço, fazer contra proposta, firmar termos de / ajustes, assinar escritura de desapropriaçao, plantas, apresentar contas, passar recibos, dar quitaçao, posse, dominio e açao sobre os referidos bens, o que tudo darei por firme e valioso, como se presentes estivesse podendo mais o meu dito /

procurador substabelecer os poderes desta em quem lhe convier. General Sampaio, 20 de julho de 1941. (aa) Cordolino Gomes da Rezidencia. (Datado e assinado sobre estampilhas federaes no valor de 2$200 inclusive Educaçao e Saude). Testemunhas (aa) José Rodrigues Cavalcante e Joaquim Motta Filho. Reconheço verdadeira a letra e firma de Cordolino Gomes da Rezidencia. e firmas de José Rodrigues Cavalcante e Joaquim Mota Filho. Dou fé. Canindé, 25 de julho de 1941. Em testemunho da verdade(si nal) Tabeliao Publico. (a) Augusto Vieira da Costa. Carimbo: Augusto Vieira da Costa - 1º Tabelião Publico de Canindé. E. do Ceará. (Carimbo inutilisando selo estadual no valor de // $500). Reconheço verdadeira a firmae sinal do tabeliao Augusto Vieira da Costa; Dou fé. Fortaleza, 21 de agosto de 1942. Em testemunho (sinal) da verdade. O Tabeliao do 2º Ofício - Osmar Diogenes. Duas estampilhas federais no valor de mil e duzentos reis, inclusive a taxa de educaçao e saúde, inutilizadas pelo carimbo retangular - Cartoirio Diogenes - 2º Oficio Osmar Diogenes - Tabeliao interino - Fortaleza - 21 de 8 de 1942. 21 de 8 de 1942. Entao, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante vendedor representado como vem, me foi dito que digo, dito o seguinte: Primeiro - que é senhor e legitimo possuidor das terras de plantar e criar, situadas no logar denominados "Caraúbas", no municipio de Pentecoste, deste Estado, do Ceará, havidas por herança de sua mulher Dona Maria Pereira de Sousa, conforme certidao do inventario procedido no referido municipio de Pentecoste, em 28 de agosto de 1940, transcrita no Registro de Imoveis, Municipio de Sao Francisco de / Oruburetama, deste Estado, sob n. 1.035 ás folhas 26 e verso o livro numero 3, em 9 de julho de 1941 e anexado ao referido processo numero 1683/42 do Serviço Regional do Dominio da Uniao no Ceará, folhas 6, 7, 8, 9 e 10. Segundo - que conforme o memorial descritivo fornecido pelo Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, processo 1683/42, folhas 18 e 19, as referidas terras encerram a area total de 2 638 522 metros quadrados, divididos em dois poligonos, compreendidos na linha de contorno da faixa seca da bacia hidraulica do açude publico General Sampaio, construido pelo primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, nos municipios de Pentecoste e Canindé, deste Estado, medindo o primeiro poligono: partindo do ponto A, que é o monumero 46 da linha de contorno da faixa seca da bacia hidraulica do açude publico General Sampaio, ponto distando, em linha reta 4 810 metros da hombreira esquerda da barragem do açude referido, sob o rumo verdadeiro de 81º18' SW., mede-se 22,50 metros até o ponto B, situado entre o monumento 46 e a estada 76 do contorno; do ponto B, com o angulo interno de 88º00', mede-se 100,00 metros até o ponto C; deste, com o angulo interno de 237º20', mede-se 527 m até o ponto D; deste, com o angulo interno de 166º36', medeése 107,50 m até o ponto E; deste, com o angulo interno de 85º10', mede-se 2 640 m até o ponto F, situado no talvegue do Rio Curú ; deste, com o angulo interno de 98º30', mede-se 92 m até o ponto G; deste, com o angulo interno de 190º, mede-se 540 m até o ponto H; deste com o angulo interno de 119º, mede-se 112 m até o ponto I, situado no talvegue, assim como F, G e H; do ponto I, com o angulo interno de 132º30', mede-se 2 610 m até o ponto A, começo da mediçao, onde, com o angulo interno de 142º54', fica fechado um poligono irregular de nove lados (um eneágono), com a area de 1 831 630m², limitando-se ao norte, com terra propria de Claudio Uchoa Pires; a leste, com o rio Curú; ao sul, com terra propria de Pascoal Barroso; a, a oeste, com terras de proprietario desconhecido. Medindo o segundo poligono: do ponto I do primeiro poligono, distando, em linha reta, 4 650 m da hombreira esquerda da barragem do açude referido, sob o rumo verdadeiro de 14º06' NW., mede-se 128 m até o ponto J, situado no talvegue do rio Curú;/ deste, com o angulo interno de 47º00', mede-se 1 225 m até o ponto K, situado no talvegue do riacho Pinda; deste, com o angulo interno de 88º30' mede-se 2om até o ponto L; deste, com

217
88
Folha 2
CARTÓRIO DIÓGENES

o angulo interno de 229º 30', mede-se 157,50 m até o ponto M; deste, com o angulo interno de 115º30', medese 53 m até o onto N; deste, com o angulo interno de 129º30', mede-se 53,digo, mede-se 115 m até o ponto O; deste, com o angulo interno de 240º00', mede-se 67 m até o ponto P; deste, com o angulo interno de 247º30', mede-se 127,50 m até o ponto Q;deste, com o angulo interno de 93º00', mede-se 122,50 m até o ponto R; deste, com o angulo interno de 219º30', mede-se 175 m até o ponto S, situado no talvegue do riacho do Pinda, assim como os pontos K,L,M,N,O,P,Q,R; do ponto S, com o angulo interno de 77º30', mede-se 1 330 m até o ponto T, no talvegue do rio Curú; deste, com o angulo interno de 72º00', mede-se 510 m até o ponto H, do primeiro poligono; deste, com o angulo interno de 241º00', mede-se 112 m até o ponto I, começo da mediçao, onde, com o angulo interno de 180º00', fica fechado um poligono irregular de doze lados (um duodecágono) encerrando uma area de 806 892 m², limitando-se ao norte, com terras próprias de Raimundo Joaçir Pires; a leste, com o talvegue / do riacho Pinda; ao sul, com terra propria de D. Eliza Moreira Cavalcante e ao oeste, com o talvegue do rio Curú, tendo sido extraidos todos estes elementos do memorial descritivo referido, constantes das folhas 18 e 19 do processo citado, 1683/42; das folhas de desenhores-plantas-folhas 2 e 3 do mesmo processo 1683/42 e que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. Terceiro - que as terras acima descritas, compostas de dois poligonos, com a area de 2 638 522 metros quadrados acham-se livres e desembaraçadas de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro onus real, segundo se verifica das certidões de folhas 11, 12, 13, 14, 15 e 16, apensas ao processo 1 683/42. Quarto - que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante vendedor vende, como efetivamente, vendido tem, á União Federal, as terras acima descritas e citadas neste instrumento, transferindo-lhe desde já, por força desta escritura e da clausula constituti, todo direito, dominio, açao e posse que exercia em aludidas terras, das quais a outorgada compradora poderá empossar-se como suas que ficam sendo, desta data em diante, pelo preço e importancia de 15:831$200 (quinze contos, oitocentos e trinta e um mil e duzentos reis), de acordo com a copia do termo de ajuste numero vinte e quatro, lavrada no acampamento do Açude Publico General Sampaio, aos onze de outubro de mil novecentos e quarenta e um, ajuste este celebrado entre o mesmo outorgante vendedor, representado na pessoa do aludido procurador, José Firmo de Aguiar e o Engenheiro Civil Celso Almino de Queiroz, representante legal do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, que fica fazendo parte integrante da presente escritura, constante de folhas 17 do mencionado processo numero 1683/42; que o outorgante vendedor receberá em moeda corrente na Sede do Primeiro Distrito Federa,digo, primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contras as Secas, na forma legal, apos a transcriçao da presente escritura de contrato de compra e venda, no competente registro de Imoveis, servindo de plena e geral quitaçao o recibo que da mesma passarem naquela Repartiçao. A despesa corre por conta da parcela de Rs:-60:000$000, sub consignaçao 04/40 - Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas - Consignaçao II Desapropriaçao e aquiziçao de imoveis - Verba 5 - Obras, desapropriaçao e aquisiçao de imoveis - Ministerio da Viaçao e Obras Publicas - Orçamento Geral da União para 1942 - Decreto-lei n. 3.960, de dezenove de dezembro de mil novecentos e quarenta e u, incluida no adiantamento de 1.181:750$000,concedido ao escriturario XVII Manoel Carneiro Monteiro, para aplicaçao nos mêses de julho, agosto e setembro do corrente ano, nos serviços do Primeiro Distrito da Inppetoria Federal de Obras Contra as Secas, registrado em 24 de agosto ultimo, na Delegaçao do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Viaçao e Obras Públicas, nao tendo sido feito empenho previo de

ves que o pagamento, como todas as despezas da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no Nordeste, corre por adiantamento, assim prescindindo-se da formalidade do empenho já consubstanciada na concessão do adiantamento com o registro já mencionado acima, como se prescreve no final da letra d, do artigo 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, obrigando-se os vendedores, por si e seus sucessores, a fazer a presente venda e transferencia bôa, firme e valiosa em qualquer tempo e ponto a outorgada compradora a salvo de duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito. O presente contrato, celebrado de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 19.726 de 20 de fevereiro de 1931, deverá ser submetido a registro no Tribunal de Contas, na conformidade do disposto noartigo 25 e seus paragrafos do Decreto numero 426, de 12 de Maio de 1938, só se tornando perfeito e acabado depois do seu registro pelo mesmo Tribunal de Contas, e, em caso de ser poe este denegado, por indenização de especie alguma responderá a Uniao Federal, representada na forma legal, fazendo-se a transcrição no competente registro de Imoveis, apos o mencionado registro. Pela outorgada compradora, Uniao Federal, representada na forma citada, foi entao dito que aceitava esta venda nos termos e condições em que e presente escritura está redigida. Nao paga imposto de transmissão de propriedade, nem selo proporcional, na forma das disposições legais em vigor, por si tratar de venda feita á Uniao Federal. Os outorgantes vendedores fizeram prova de estar quites com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com as certidões de folhas 11,12 e 13 do mesmo processo 1683/42, do teor seguinte:Coletoria Federal de S. Francisco - Oficio n. 140. S. Francisco, 17 de Agosto de 1942. Snr. Celso Almino de Queiroz DD. Encarregado da Comissão de Regularisação das Terras das Bacias dos / Açudes Publicos. Fortaleza. Em resposta ao vosso oficio n. 89, de 12 do fluente, tenho a informar-vos que o SnrCOrdulino Gomes da Residencia nada tem a pagar nesta Coletoria, nao constando o mesmo da relação dos contribuintes desta repartição. Saudações (ga) Pedro Sales Gomes - Coletor Federal. Estado do Ceará - Secretaria dos Negocios da Fazenda - Coletoria Estadual n. 51 Ref. 90 - 12/8/42. Pentecoste, 21 de agosto de 1942. Exmo. Snr. Engª Encª da Comissao de Regularisação das Terras das Bacias dos Açudes Publicos - Fortaleza - Resposta vosso oficio de referencia acima, comunico-lhe,para os devidos fins, que as terras pertencentes ao Sr. Cordulino Gomes da Residencia, neste municipio, acham-se quites com a Fazenda Estadual, por esta circunscrição fiscal. Atenciosamente. (a) Josias de Oliveira Feijó - Coletor, Ao Sr. Dr.Celso Almino de Queiroz, dd. Eng. Enc. da Comissao - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Estado do Ceará. Of. n. 67/42 - Pentecoste, 21 de agosto de 1942 - Ilm. Snr. Dr. Celso Almino de Queiroz - I.F.O.C.S. - Fortaleza - Em resposta ao vosso oficio n. 91, de 12 deste mez, posso certificar, para fins de desapropriação pela inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, que as terras abrangidas pela linha de contorno da / faixa seca da bacia hidraulica do açude publico General Sampaio, pertencentes ao Snr. Cordolino Gomes da Residencia, se acham quites com esta prefeitura, bem como seus bens existentes neste municipio. Saude e Fraternidade. José Ribeiro Guimaraes - Prefeito Municipal. As certidoes de folhas 14, 15 e 16 do processo 1683/42 aludido, sao do teor seguinte: Raimundo Martins, tabeliao do Cartório Unico do termo de Pentecoste, da comarca de Uruburetama, no Estado do Ceará, por titulo vitalicio, e t c., Certifico que, em virtude do requerimento supra e para os devidos fins, que do arquivo deste Cartório e ameu cargo nenhum portesto existe, quer de promissória, duplicatas, conta assinada, letra de cambio, cheque ou outro qualquer titulo de divida da responsabilidade de Cordulino Gomes da Residencia. O referido é verdade. Dou fé.Pentecoste, 21 de agosto de 1942. Está conforme. Dou fé. Data

2118 Fls. 89

Sêlos 3

retro. Subscrevo e assino. O Tabelião (a) Raimundo Martins. Duas estampilhas estaduais no valor de oitocentos reis e a taxa de Educaçao e Saúde, inutilizadas por um carimbo cujos dizeres estao ilegiveis. Raimundo Martins, notário público do Cartório Unico do termo de Pentecoste, da comarca de Uruburetama, no Estado do Ceará, por titulo vitalicio, etc.Certifico, em virtude do requerimento supra e para os devidos fins, que do arquivo deste cartorio a meu cargo nenhum onus hipotecario ou outro qualquer onus existe que grave as terras de Cordulino Gomes da Residencia. O referido é verdade. Dou fé. Data supra. Subscrevo e assino. O Oficial (a) Raimundo Martins. Duas estampilhas estaduais no valor de oitocentos reis e a taxa de educaçao e saúde, inutilizadas pelo carimbro: Cartorio Geral - Pentecoste - Ceará - O Tabeliao interino - Raimundo Martins. Raimundo Martins, escrivao do crime, inclusive juri e execuçaoes criminais, e do civel, inclusive orfaos, ausentes e provedoria, do Cartório Unico do termo de Pentecoste, da comarca de Uruburetama, no Estado do Ceará, por titulo vitalicio, etc.,Certifico que, em virtude do requerimento supra e para os devidos fins, que po reeste cartorio a meu cargo nenhuma demanda judicial corre, cuja execuçao possa recair sobre imoveis de sua propriedade. O referido é verdade. Dou fé. Pentecoste, 21 de agosto de 1942. Está conforme Dou fé. Data supra. Subscrevo - O Escrivao -Raimundo Martins. Duas estampilhas estaduais no valor de oitocentos reis e a taxa de Educaçao e Saude, inutilizadas pelo carimbo seguinte: Cartorio Geral - Pentecoste - Ceará. O Tabeliao interino -Raimundo Martins. E, como assim o disseram, outorgaram e aceitaram, lavrei esta escritura, a qual lida e achadaconforme,vai assinada pelas partes e testemunhas presentes, que ouviram a sua leitura: Oswaldo Lima e Guilherme Gomes dos Santos, moradores nesta Capital. Eu, Alvaro Mello, escrevente, a escrevi. Subscrevo - Osmar Diogenes, tabeliao interino. (a) pp José Firmo de Aguiar. Dr. Francisco Augusto Carneiro. Dr. Francisco de Paula Pereira de Miranda. Dr. Plinio Pompeu de Saboya Magalhaes. Testemunhas:-Oswaldo Lima. Guilherme Gomes dos Santos." Trasladada em seguida.Fortaleza, cinco (5) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942). Eu, A. Mello, escrevente, a datilografei.E eu, Plinio Pompeu, tabeliao interino, a subscrevi e assino em público e raso de que uso.

Em testemunho 07. da verdade

Plinio Pompeu
(Osmar Diógenes)
Tabelião interino do 2º Ofício.

CARTÓRIO DIÓGENES
2º Ofício
OSMAR DIÓGENES
TABELIÃO INTERINO
FORTALEZA

CARTÓRIO DIÓGENES
2º Ofício
OSMAR DIÓGENES
TABELIÃO INTERINO
FORTALEZA

CARTÓRIO DIÓGENES

Registado no L.º 3-B, sob n. 891, a fls. 58 v-59, no cartório de Penacova, em 30 de Setembro de 1942.

219
Folhas

CARTORIO DIOGENES

RUA PARÁ N. 20

FORTALEZA — CEARÁ

TELEFONE, 12-87

ALEXANDRINO DIOGENES
TABELIÃO EFETIVO

OSMAR DIOGENES
SUBSTITUTO

Outorgante	FRANCISCO FARIAS DE OLIVEIRA.
Outorgado	UNIÃO FEDERAL.
Valor	1:852$269.
	ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

Est. Grafico A. C. Mendes — Ceará

220
Fls. 2v

Fls. 1

CARTORIO DIÓGENES

Tabelião Alexandrino Diógenes

SUBSTITUTO
OSMAR DIÓGENES

TELEFONE — 12-87
FORTALEZA — CEARÁ
ESCRITÓRIO
RUA PARÁ, 20

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
Estado do Ceará

OSMAR DIÓGENES
CARTÓRIO DIÓGENES
2º Ofício
TABELIÃO INTERINO
FORTALEZA

Livro n. 53.

Fls. 6 a 8V.

Escritura definitiva de compra e venda, de um terreno sido á margem esquerda do rio "Curú", no logar "Boqueirão", municipio de Pentecoste, deste Estado, que faz Francisco Farias de Oliveira, à União Federal, conforme o processo n. 514/40, do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos cinco (5) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, á rua Pará, nº 20, por me haver sido distribuida esta escritura, por bilhete desta data, compareceram, perante mim, tabelião, partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedor, Francisco Farias de Oliveira, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no logar "Saco da Onça", do distrito de General Sampaio, do termo de Pentecoste, deste Estado, aqui representado por seu bastante procurador, José Firmo de Aguiar, conforme o primeiro traslado de procuração lavrada em notas do tabelião publico interinoRaimundo Martins, do referido termo de Pentecoste, constante de folhas seis e verso do processo 514/40, do Serviço Regional do Dominio da União no Estado do Ceará, e, do outro lado, como outorgada compradora, a União Federal, neste ato representada pelo Dr. Francisco Augusto Carneiro, Procurador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará, ex-vi de disposição legal, presentes tambem o Dr. Francisco de Paula Pereira de Miranda, na qualidade de Chefe do primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras / contra as Secas e o Dr. Plinio Pompeo de Saboya Magalhães, Chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, os presentes brasileiros, residentes nesta Capital, conhecidos de mim tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante vendedor, representado como vem, me foi dito o seguinte: 1ª que,

é senhor e legitimo possuidor das terras de plantar e criar situadas à margem esquerda do rio "Curú", no logar denominado "Buqueirão", nomunicipio de Pentecoste, deste Estado, havidas por compra feita a Manoel Florencio de Almeida e sua mulher Dona Elvina Flor de Almeida, conforme escritura pública de primeiro de agosto de 1938, lavrada em nótas do primeiro tabelião Público de Canindé, no livro n. 3, folhas 20, sob o n. 624, e anexada às folhas 2 a 5 do mencionado processo n 514/40 do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará. 2º que, conforme o memorial descritivo fornecido pelo Serviço / Regional do Dominio da União no Ceará, aludido processo n.514/40, folhas 14 e 15, cas citadas terras têm uma área de .... 378.014m^2, formando apenas um lote medindo do ponto A, situado na linha de contorno da faixa sêca da bacia hidraulica do açude referido, entre as estacas 7 e 8 da dita linha distando 860 metros, em linha reta, da hombreira esquerda da barragem do aludido açude, sob o rumo verdadeiro de 10º30' SW, mede-se 143 metros até o ponto B, que é a estaca 8 do contorno; deste, com o angulo interno de 184º18', mede-se 109 metros / até o ponto C, que é o monumento 5; deste, com angulo interno de 171º29', mede-se 57 metros até o ponto D, situado no contorno, entre o monumento 5 e a estada 10; deste, com o angulo interno de 114º01', mede-se 1.475 metros até o ponto E, no talvegue do rio "Curú"; deste, com o angulo interno de 56º45' mede-se 191 metros até o ponto F; deste, com o angulo interno de 159º45', mede-se 258 metros até o ponto G, ambos situados no talvegue do mesmo rio "Curú"; deste, com o angulo interno de 143º30', mede-se 1.287 metros até o ponto A, começo da medição, onde com o angulo interno de 70º12', fica fechado um heptagono irregular, encerrando a área de 378.014m^2, limitando-se ao norte, com terras próprias de Antonio Arruda de Oliveira; a leste, com o talvegue do rio "Curú"; ao sul, com terras de proprietario desconhecido e ao oeste, pela linha de contorno, que o divide de terras proprias do mesmo proprietário, tendo sido o mencionado e descrito terreno, formando somente um lote, com a area de 378.014m^2, avaliado para efeito de desapropriação em 15 de outubro de 1940, em hum conto, oitocentos cinquenta e dois mil e duzentos sessenta e nove reis (1:852$269), conforme termo de ajuste número trez (3), firmado entre o proprietario e o Engenheiro Encarregado da Comissão de Regularisação das Terras das Bacias dos Açudes Publicos, sendo todos esses elementos extraídos do Memorial descritivo mencionado, constante de folhas 14 e 15 do dito processo 514/40, e que fica fazendo parte integrante deste instrumento. 3º que, o corpo de terra acima descrito, composto de um poligono, com a area de 378.014m^2, acha-se livre e de-

CARTÓRIO DIÓGENES
OSMAR DIÓGENES
3.º OFÍCIO
SUBSTITUTO INTERINO
FORTALEZA

desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro onus real, segundo se verifica das certidões de folhas 11, 12 e 13 do processo 514/40. 4ª - que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante vendedor, vende, como efetivamente vendido tem, á União Federal, as terras / acima mencionadas e descritas neste Instrumento, transferindo-lhe, desde já, por força desta escritura e da clausula / constituti, todo direito, dominio, ação e posse que exercian em aludidas terras, das quais a outorgada compradora poderá empossar-se como suas que ficam sendo, desta data em diante, pelo preço e importancia de hum conto, oitocentos cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reis (1:852$269), conforme copia do termo de ajuste número três (3), lavrado no Acampamento do açude público "General Sampaio", aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta / (1940), ajuste este, celebrado entre o mesmo outorgante vendedor Francisco Farias de Oliveira e Engenheiro Celso Alimino de Queiroz, representante legal do primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, que fica fazendo parte integrante da presente escritura, constante de folhas 13-A, do mencionado processo 514/40, que o outorgante / vendedor receberá em moeda corrente na Sede do primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, na forma legal, após a transcrição da presente escritura de contrato de compra e venda, no competente Registro de Imóveis, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma passar naquela repartição. A despesa corre por conta da parcela de 60:000$000, sub-consignação 04/40 - Inspetoria Federal de / Obras Contra as Secas - Consignação II - Desapropriação e aquizição de imoveis - Verba 5 - Obras, desapropriação e aquizição de imoveis - Ministerio da Viação e Obras Publicas - Orçamento Geral da União para 1942 - Decreto-Lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941, incluida no adeantamento de 1.... 1.181:750$000, concedido ao escrituario XVII Manoel Carneiro Monteiro, para aplicação nos mêses de Julho, agosto e setembro do corrente ano, nos serviços do primeiro Distrito da / Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, registrado em 24 de agosto ultimo, na Delegação do Tribunal de Contas, junto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, não tendo sido feito empenho prévio de vez que o pagamento, como o de todas as despezas da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, no Nordeste, correrão por adiantamento, assim prescindido-se da formalidade do empenho já consubstanciado na Concessão do adiantamento com o registro já mencionado acima, efetuado em

24 de agosto deste ano, como se prescreve no final da letra d do artigo 232 do Regulamento Geral de Caon, digo, Geral de Contabilidade Pública, obrigando-se o vendedor por si e seus sucessores a fazer a presente venda e transferencia bôa, firme e valiosa em qualquer tempo, e pondo a outorgada compradora a salvo de quaisquer dúvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção. O presente contrato, celebrado de acôrdo com o Decreto n. 19.726, de 20 de Fevereiro de 1931, deverá ser submetido a registro no Tribunal de Contas, na / conformidade do disposto no artigo 25 e seus paragrafos do / Decreto-Lei n. 426, de 12 de Maio de 1938, só se tornando perfeito e acabado depois do seu registro pelo mesmo Tribunal / de Contas, e, em caso de ser por este denegado, por indenisação de especie alguma responderá a União Federal, representada na forma legal fazendo-se a transcrição no Registro de Imoveis, após o mencionado registro. Pela outorgada compradora União Federal, representada na forma citada, foi então dito que aceitava a venda que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem selo proporcional, na forma das disposições legais em vigor, por si tratar de venda feita á União Federal. O outorgante vendedor fez prova de estar quites com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com as certidões de folhas 7, 8, 9 e 10 do mesmo processo // 514/40, do teor seguinte: "Certifico, que do archivo desta / Coletoria, não consta que as terras abrangidas pela linha de contorno da faixa seca da bacia hidraulica do Açude publico "General Sampaio", pertencente a Francisco Farias de Oliveira, de que trata o requerimento em sua petição supra, esteja gravado de onus para esta repartição, nada devendo o seu proprietário por imposto de Renda a Fazenda Federal. São Francisco, 7 de novembro de 1940. (as) Pedro Salles Gomes - Coletor Federal - Uma estampilha federal colada no valor de dois mil reis (2$000), está devidamente inutilisada, respectivamente, com a data e assinatura supra, e por um carimbo oval da Coletoria de São Francisco." - "Não estando presente o Escrivão desta Exatoria, dou o presente despacho. Certifico que o aludido Snr. Francisco Farias de Oliveira está quites com esta repartição. Pentecoste, 9 de novembro de 1940. (a) Arthur Moreira de Azevedo - Exator - Duas (2) estampilhas estaduais coladas no valor de dois mil e seiscentos reis (2$600), estão devidamente inutilisadas, respectivamente, com a data e assinatura supra." - "Certifico em cumprimento ao despacho supra, que as terras acima referidas, pertencentes ao Senhor Francisco Farias de Oliveira, acham-se quites para com esta repar

CARTÓRIO DIÓGENES
2º Ofício
CESAR DIÓGENES
TABELIÃO INTERINO
FORTALEZA

repartição. Dou fé. Prefeitura Municipal de Pentecoste. Em 9 de novembro de 1940. (aa) Osmar Freitas de Melo - Secretario. Duas (2) estampilhas estaduais coladas no valor de dois mil e seiscentos reis (2$600), estão devidamente inutilisadas, / respectivamente, com a data e assinatura supra, e pelo carimbo da Prefeitura de Pentecoste." As certidões de folhas 11, 12 e 13 do citado processo 514/40, são do teor seguinte: Raimundo Martins, Notário Público da cidade de Pentecoste, termo de igual nome, da comarca de Uruburetama, no Estado do Ceará, por nomeação legal, e tc., Certifico, para os devidos fins, / que, do arquivo do "Registro de Imóveis", deste cartorio a meu cargo, que dei busca e revi desde o ano de mil novecentos e trinta, não consta nenhuma existencia de onus hipotecario ou outro qualquer que grave as terras de propriedade do reque - rente, supra. Dou fé. Pentecoste, 9 de novembro de 1940. O Notário Publico (a) Raimundo Martins. Uma estampilha federal de mil reis, devidamente, inutilizada pelo carimbo: Cartoirio Geral - Pentecoste - Ceará. O Tabelião interino - Raimundo Martins. Raimundo Martins. Notario Público da cidade de Pente - coste, termo de igual nome, da comarca de Uruburetama, no Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. Certifico, para os devidos fins, que, do arquivo do "Protesto de Letras" deste Cartorio a meu cargo, que dei busca e revi desde o ano de mil novecentos e trinta (1930), não consta nenhum protesto de titulos, de qualquer especie, da responsabilidade do requerente / supra. Dou fé. Notario Público : Data retro. O Notário Publico (a) Raimundo Martins. Uma estampilha federal de mil reis e duas estaduais no valor de otocentos reis, inutilisadas pelo carimbo: Cartório Geral - Pentecoste - Ceará - O Tabelião interino - Raimundo Martins. Raimundo Martins, Tabelião do / Cartprio Unico da cidade de Pentecoste, termo de igual nome, da comarca de Uruburetama, no Estado do Ceará, por título vitalicio, etc. Certifico, em razão do meu oficio, que por este cartorio, nenhuma demanda judicial está correndo contra o requerente supra, cuja execução possa recair sobre imoveis de propriedade do mesmo. O referido é verdade. Dou fé. Pentecoste, 9 de novembro de 1940. Está conforme. Dou fé. O Tab. Publico Raimundo Martins. Duas estampilhas estaduais no valor de oitocentos reis, devidamente intulisadas pelo carimbo Cartorio Geral - Pentecoste - Ceará. O Tabelião interino - Raimundo Martins. E como assim o disseram, outorgaram e aceitaram, lavrei esta escritura, em substitutição á de folhas 26 a 28 do dito processo 514/40, por não ter sido possivel efetuar o pagamento da despeza resultente até o dia 15 de janeiro de / 1941, quando definitivamente fícou encerrado o exercicio fi-

CARTÓRIO DIÓGENES

financeiro de 1940, o que motivou tambem a sua não aprovação pela Diretoria do Dominio da União, conforme oficio n. 185 D. a, de 24 de março de 1941, daquela Diretoria, constante de fo lhas 84 do aludido processo 514/40, a qual lida e achada con forme, vai assinada pelas partes e testemunhas presentes,que ouviram a sua leitura: Oswaldo Lima e Guilherme Gomes dos San tos, moradores nesta Capital. Eu, Alvaro Mello, escrevente,a escrevi.Subscrevo - Osmar Diogenes, tabelião interino. (ass) p.p.José Firmo de Aguiar. Dr. Francisco Augusto Carneiro.Dr. Francisco de Paula Pereira de Miranda. Plinio Pompeu de Sabo ya Magalhães. Testemunhas:-Oswaldo Lima. Guilherme Gomes dos Santos." Trasladada em seguida. Fortaleza, cinco (5) de se - tembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942).Eu, escrevente, a datilografei.E eu, tabelião interino, a subscrevi e assino em público e raso de que uso. Em testemunho 91. da verdade

(Osmar Diógenes)
Tabelião interino do 2º Ofício.

CARTÓRIO DIÓGENES
2º Ofício
OSMAR DIÓGENES
TABELIÃO INTERINO
FORTALEZA

Registrado sob nº 23-B, fol. n. 883, às fls. 59V-60, no Cartório de Pendencia, em 30 de Setembro de 1942.

CARTORIO DIOGENES

RUA PARÁ N. 20

FORTALEZA — CEARÁ

TELEFONE, 12-87

ALEXANDRINO DIOGENES
TABELIÃO EFETIVO

OSMAR DIOGENES
SUBSTITUTO

Outorgante ANTONIO ARRUDA DE OLIVEIRA.

Outorgado UNIÃO FEDERAL.

Valor Rs:-452$256.

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

Est. Grafico A. C. Mendes — Ceará

CARTORIO DIÓGENES

Tabelião Alexandrino Diògenes

SUBSTITUTO
OSMAR DIÓGENES

TELEFONE — 12-87
FORTALEZA — CEARÁ
ESCRITÓRIO
RUA PARÁ, 20

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
Estado do Ceará

CARTÓRIO DIÓGENES
2º Ofício
OSMAR DIÓGENES
TABELIÃO
FORTALEZA

Escritura definitiva de / compra e venda, de um terreno sito á margem esquerda do rio Curú, no logar "Mai Tereza", no municipio de Pentecoste, deste / Estado, que faz Antônio Arruda de Oliveira, á Uniao Federal, conforme o processo n.504/40, do Serviço Regional do Dominio da Uniao no Ceará, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento virem que aos cinco (5) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), nesta Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, á rua Pará, número vinte (20), por me haver sido distribuida esta escritura, por bilhete desta / data, compareceram perante mim, tabeliao, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedor, Antônio Arruda de Oliveira, brasileiro, viuvo, agricultor, residente e domiciliado no logar "Saco da Onça", do distrito de General Sampaio, municipio de Pentecoste, deste Estado, aqui representado por seu bastante procurador Manoel Messias de Vasconcelos, conforme o primeiro traslado de procuraçao lavrado em notas do Tabelião Público interino, Raimundo Martins, do referido termo de Pentecoste, constante de folhas 11 e 12 do processo numero 504/40, do Serviço Regional do Dominio da Uniao no Estado do Ceará, e, do outro lado, como outorgada compradora, a Uniao Federal, neste áto representada pelo Dr. Francisco Augusto Carneiro, Procurador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará, ex-vi de disposiçao legal, presentes / tabem o Dr. Francisco de Paula Pereira de Miranda, na qualidade de Chefe do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de / Obras Contra as Secas, e o Dr. Plinio Pompeu de Saboya Magalhaes, Chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, os presentes brasileiros, residentes nesta capital, conhecidos de mim tabeliao e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim asginadas, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Entao, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante vendedor, representado como vem, me foi dito o seguinte:- Primeiro - que, é senhor e legitimo possuidor das terras de plantar e de criar situadas á margem esquerda do rio Curú, no logar "Mai Tereza", no municipio de Pentecoste, deste Estado, havidas por compra feita a Leoncio José de Oliveira e sua mulher Dona Ursula Vieira Barbosa, conforme escritura particular de 28 de abril de 1921, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Canindé, deste Estado, ás folhas 24 e 25 do Livro 3º sob o número 123, no dia 24 de dezembro de 1934 e anexada ás folhas 3 e 4 do referido processo n. 504/40 - do Serviço Regional do Dominio da Uniao no Ceará. Segundo - que, conforme Memorial descritivo fornecido pelo dito Serviço Regional do Dominio da Uniao no Ceará, no aludido processo n.504/40, folhas 1 e 2, as citadas terras têm uma área de 94 220 metros quadrados, formando apenas um poligono, medindo do ponto A, situado no alinhamento entre os monumentos 3 e 4 da linha de contorno da faixa seca da bacia hidraulica do açude publico General Sampaio, nos municipios de Pentecoste e Canindé, deste Estado, ponto distando 85, digo, distando 825 metros, em linha / réta, da hombreira di, digo, hombreira esquerda da barragem do

referido açude, sob o rumo verdadeiro de 47º43'SW, mede-se 23 metros até o ponto B, que é o monumento ou marco 4 do contorno; deste, com o angulo interno de 138º33', mede-se 34,40 metros até o ponto C, que é a estaca 7 do contorno; deste, com o angulo interno de 184º14', mede-se 25 metros até o ponto D, situado no contorno; deste, com o angulo interno de 199º48', mede-se 1 287 metros até o ponto E, no talvegue do rio Curú; deste, com o angulo interno de 26º, mede-se 175,60 metro até o ponto F, tambem situado no talvegue do dito rio; deste, com o angulo interno de 154º, mede-se 1 145 metros até o ponto inicial, onde, com o angulo interno de 107º25', fica fechado um exagono irregular, com a area de 94 220 metros quadrados, limitando-se ao norte, com terras proprias de José da Silva Móta; a léste, com o talvegue do rio Curú; ao sul, com terras próprias de Francisco Farias de Oliveira e ao oeste, com a linha de contorno que o divide de terras próprias do mesmo proprietário, tendo sido o mencionado e descrito terreno, formando somente um lote, com area de 94 220m², avaliado para efeito de desapropriaçao em 17 de agosto de 1940, em quatrocentos e cincoenta e dois mil e duzentos e cincoenta e seis reis (452$256), conforme termo de ajuste numero um (1), firmado entre o proprietario e o Engenheiro da Comissao de Regularisaçao das Terras das bacias dos açudes públicos, sendo todos esses elementos extraidos do Memorial descritivo mencionado, constante de folhas 19 e 20 do ditoprocesso 504/40, e que fica fazendo parte integrante deste Instrumento. Terceiro - que, o corpo de terra acima descrito, composto de um poligono, com a area de 94 220m², acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro onus real, segundo se verifica das certidoes de folhas 12 a 17 do processo n. 504/40. Quarto - que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante vendedor, vende, como efetivamente vendido tem, á Uniao Federal, as terras acima mencionadas e descritas neste instrumento, transferindo-lhe, desde já, por força desta escritura e da cláusula constituti, todo direito, dominio, açao e posse que exercia em aludidás terras, das quais a outorgada compradora poderá empossar-se como suas que ficam sendo, desta data em diante, pelo preço e importancia de quatrocentos e cinocenta e dois mil e duzentos e cincoenta e seis reis (452$256), conforme cópia do termo de ajuste número um (1), lavrado no Acampamento do açude público General Sampiao, aos dezesete (17) dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta (1940), ajuste este, celebrado entre o mesmo outorgante vendedor Antonio Arruda de Oliveira e o Engenheiro Celso Almino de Queiróz, representante legal do Primeiro Distrito da Inspetoria Fedgral de Obras Contra as Secas, na forma legal, após a transcriçao da presente escritura de contrato de compra e venda, no competente Registro de Imóveis, servindo de plena e geral quitaçao o recibo que da mesma passar naquela repartiçao. A despeza corre por conta da parcela 60:000$000, sub-consignçao 04/40 Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas - Consignaçao II - Desapropriaçao e aquisiçao de imóveis - Verba 5 - Obras, desapropriaçao e aquisiçao de imóveis - Ministerio da Viaçao e Obras Públicas - Orçamento Geral da Uniao para 1942 - Decreto-lei n. 3 960, de 19 de Desembro de 1941, incluida no adeantamento de 1.181:750$000, concedido ao escriturario XVII Manoel Carneiro Monteiro, para aplicaçao nos meeses de Julho, Agosto e Setembro do corrente ano, nos serviços do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, registrado em 24 de agosto do corrente ano, na Delegaçao do Tribunal de Contas juntoá Tesouraria do Ministerio da Viaçao e Obras Públicas, nao tendo sido feito empenho previo de vez que o pagamento, como o de toda as despezas da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, no Nordeste, correrá por adiantamento, assim prescindindo-se da formalidade do empenho já consubstanciado na Concessao do adiantamento com o registro já mencionado acima, efetuado em

225
Salvador
Folha 2
CARTÓRIO DIÓGENES
2º OFÍCIO
OSMAR DIÓGENES
TABELIÃO INTERINO
FORTALEZA

24 de agosto deste ano como se prescreve no final da letra d do artigo 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, obrigando-se o vendedor por si e seus sucessores a fazer a presente venda e transferencia bôa, firme e valiosa em qualquer tempo, e pondo a outorgada compradora a salvo de quaisquer dúvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicçao de direito. O presente contrato, celebrado de acordo com o Decreto número 19.726, de 20 de fevereiro de 1931, deverá ser submetido a registro no Tribunal de Contas, na conformidade do disposto no artigo 25 e seus paragrafos do Decreto-Lei n. 426, de 12 de Maio de 1938, só se tornando perfeito e acabado depois do seu registro pelo mesmo Trbi,digo, mesmo Tribunal de Contas, e, em caso de ser por este denegado, por indenisaçao de especie alguma, responderá a Uniao Federal, representada na forma legal, fazendo-se a transcriçao no Registro de Imóveis, apos o mencionado registro. Pela outorgada compradora Uniao Federal, representada na forma citada, foi entao dito que aceitava a venda que lhe é feita nos termos e condiçoes em que a presente escritura está redigida. Nao paga imposto de transmissao de propriedade, nem selo proporcional, na forma das disposiçoes legais em vigor, por si tratar de venda feita á Uniao Federal. O outorgante vendedor fez próva de estar quites com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com as certidões de folhas 13, 14 e 15 do mesmo processo n. 504/40, do teor seguinte:-"Coletoria Federal em Canindé. Oficio n. 239. Canindé, 14 de outubro de 1940. Comissao de Regulamento das terras das Bacias dos Açudes Publicos em General Sampaio. Em resposta ao vosso oficio n.76 datado de 8 do corrente levo ao vosso conhecimento que nos livros desta coletoria, nao consta o nome de Antonio Arruda de Oliveira como devedor da Fazenda Nacional nesta Repartiçao. Saudaçoes (a) Maria Nice B. Pires. Preposto do Coletor". - "Coletoria das Rendas Estaduais de Pentecoste, 10 de outubro de 1940. Ilmo. Snr. Engenheiro Encarregado da Comissao de Regularisaçao das Terras da Bacia do Açude Público General Sampaio. Respondendo vosso oficio, comunico-vos para os devidos fins, que o Sr. Antonio Arruda de Oliveira, proprietario de terras na bacia do açude "General Sampaio, neste municipio, acha-se quites para com esta repartiçao. Cordiais saudaçoes (a) Arthur Moreira de Azevedo - Coletor" - "Prefeitura Municipal de Pentecoste. Of. n. 98. Petencoste, 10 de outubro de 1940. Ilmo. Snr. Engenheiro Encarregado da Comissao de Regularisaçao das terras da Bacia do açude General Sampaio. Respondendo vosso oficio, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Antonio Arruda de Oliveira, proprietario de terras da bacia do açude General Sampaio, neste municipio, acha-se quites para com esta repartiçao. Cordiais saudaçoes. (a) Jacinto Feijó Filho. Prefeito Municipal. As certidoes de folhas 15, 16 e 17 do citado processo 504/40 sao do teôr seguinte: Raimundo Martins, Notário Público da cidade de Pentecoste,termo de igual nome, da comarca de Uruburetama, no Estado do Ceará, por título vitalicio. Certifico, em razao do meu oficio e a requerimento do Doutor Celso Almino de Queiroz, engenheiro encarregado da comissao de Regularai,digo, comissao da Regularisaçao das Terras das Bacias dos Açudes Públicos, que,do arquivo do Registro de Imóveis deste Cartório a meu cargo, que dei busca e revi desde o ano de mil novecentos e trinta (1930), nenhum onus hipotecario existe que agrave as trerras pertencentes ao cidadao Antonio Arruda de Oliveira, encravadas no logal ag,digo,encravadas no local abrangido pela linha de contorno da faixa seca da bacia hidraulica do açude publico General Sampaio, neste termo. Dou fé. Pentecoste, 10 de outubro de 1940. O Notário Publico. (a)Raimundo Martins. (Legalmente selado e com o carimbo: Cartório Geral - Pentecoste-Ceará - O Tabeliao interino - Raimundo Martins, inutilizando as estampilhas)" - "Raimundo Martins, Notário Público da cidade de Pentecoste, termo de igual nome, da comarca de Uruburetama, no Estado do Ceará, por título vitalicio,Cer

CARTÓRIO DIÓGENES

tifico, em razão do meu oficio e a requerimento do Doutor Celso Almino de Queiroz, engenheiro encarregado da Comissão de Regularisação das Terras das Bacias dos Açudes Públicos", que, revendo o arquivo do Protesto de letras deste Cartório a meu cargo, desde o ano de mil novecentos e trinta (1930), não consta nenhum protesto de quaisquer titulos, tais como: nota promissoria, duplicata, conta assinada, letra de cambrio, cheque ou qualquer outro titulo de divida, da responsabilidade do cidadao Antonio Arruda de Oliveira, que agrave as terras pertencentes ao mesmo, encravadas no local abrangido pela linha de contorno da faixa seca da bacia hidraulica do açude publico General Sampaio. Dou fé. Pentecoste, 10 de outubro de 1940.O Notário Público: (a)Raimundo Martins (Legalmente selado e com Carimbo: Cartório Geral - Pentecoste - Ceará - O Tabelião Interino - Raimundo Martins, inutilisando as estampilhas)" -"Raimundo Martins, tabeliao Público da cidade de Pentecoste,termo de igual nome, da comarca de Uruburetama, no Estado do Ceará, por titulo vitalicio. Certifico, em virtude do meu oficio e a requerimento do Doutor Celso Almino de Queiroz, engenheiro encarregado da Comissão de Regularisaçao das terras das Bacias dos Açudes Públicos", que, por este cartório e Juizo Municipal de Pentecoste, nenhuma demanda se está processando contra o cidadao Antonio Arruda de Oliveira, quer judicial ou administrativa, cuja execuçao possa recair sobre imóveis de propriedade do mesmo. O referido é verdade. Dou fé. Pentecoste, 10 de outubro de 1940. O Tabeliao Publico: (a) Raimundo Martins. (Legalmente selado e inutilisado pelo carimbo: Cartório Geral-Pentecoste - Ceará - O Tabeliao interino - Raimundo Martins". E como assim o disseram, outorgaram, e aceitaram, lavrei esta escritura, em substituição á de folhas 32 a 34, por nao ter sido possivel efetuar o pagamento da despeza resultante até o dia 15 de janeiro de 1941, quando definitivamente ficou encerrado fina,digo, encarrado o exercicio financeiro de 1940,o que motivou tambem a sua nao aprovaçao pela Diretoria do Dominio da União, conforme oficio n. 182-D.a de 24 de março de 1941, daquela diretoria, constante de folhas 114 do citado processo 504/40, a qual lida e achada conforme vai assinada pelas partes e testemunhas presentes, que ouviram a sua leitura: Oswaldo Lima e Guilherme Gomes dos Santos, moradores nesta Capital. Eu, Alvaro Mello, escrevente, a escrevi.Subscrevo - Osmar Diógenes, tabeliao interino. (as) P.p.Manoel Messias de Vasconcellos. Dr. Francisco Augusto Carneiro. Dr. Francisco de Paula Pereira de Miranda. Dr. Plinio Pompeu de Saboya Magalhaes.Testemunhas:-Oswaldo Lima. Guilherme Gomes dosSantos."Trasladada em seguida. Fortaleza, cinco (5) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942).Eu, Alvaro Mello, escrevente, a datilografei.E eu, Osmar Diógenes, tabeliao interino, a subscrevi e assino em público e raso de que uso.

Em testemunho Dr. da verdade

Osmar Diógenes

(Osmar Diógenes)

Tabeliao interino do 2º Ofício.

CARTÓRIO DIÓGENES
2º Ofício
OSMAR DIÓGENES
TABELIÃO INTERINO
FORTALEZA

Registrado no L° 3-B, sob n. 872, as fls. 5-9-60, no Cartório de Pentecoste, em 30 de Setembro de 1942

L 26
Folha

CARTÓRIO DIÓGENES

RUA PARÁ, N. 20

FORTALEZA — CEARÁ

TELEFONE, 12-87

ALEXANDRINO DIÓGENES

TABELIÃO EFETIVO

OSMAR DIÓGENES

SUBSTITUTO

Outorgante DONA FRANCISCA MARIA DE JESUS.

Outorgado UNIÃO FEDERAL.

Valor cr.$2.872,70.

Escritura de compra e venda.

Est. Gráfico A. C. MENDES–Fortaleza

CARTORIO DIÓGENES

Tabelião Alexandrino Diògenes

SUBSTITUTO
OSMAR DIÓGENES

TELEFONE — 12-87
FORTALEZA — CEARÁ
ESCRITÓRIO
RUA PARÁ, 20

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
Estado do Ceará

Livro n. 54

Fls. 7/14v.

Escritura de compra e venda de um terreno sito no logar Carnaubinhas, no municipio de Canindé, deste Estado, que faz Dona Francisca Maria de Jesús, á União Federal, conforme / processo número 2262/42 do Serviço Regional do Dominio da Uniao no Ceará, / na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento virem, que aos nove (9) dias do mês de dezembro, de mil novecentos e quarenta e dois (1942), nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, República dos Estados Unidos do / Brasil, em meu cartório, á rua Pará, n. 20, por me haver sido distribuida esta escritura, por bilhete desta data, compareceram, perante mim, tabeliao, partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora Dona Francisca Maria de Jesús, brasileira, maior, solteira, de prendas domésticas, residente no municipio de Canindé, deste Estado do Ceará, aqui representada por seu bastante procurador José da Silva Motta, brasileiro, casado, proprietario, residente no municipio de Canindé, conforme procuraçao lavrada em Notas do Tabeliao de Canindé, Augusto Vieira da Costa, em sete de dezembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e dois, / anexada às folhas 4 do processo número 2262/42, do Serviço Regional do Dominio da Uniao no Ceará, e que vai logo adiante transcrita, e, do outro lado, como outorgada compradora, a / União Federal, neste ato representada pelo Dr. Francisco Augusto Carneiro, Procurador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará, ex-vi de disposiçao legal, presentes tambem o Dr. Francisco de Paula Pereira de Miranda, na qualidade de Chefe do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, e o Dr. Plinio Pompeu de Sgboya Magalhães, Chefe do Serviço Regional do Dominio da Uniao no Ceará, os presentes, brasileiros, residentes nesta capital, conhecidos de mim, tabeliao, e das duas testemunhas adiante nomeadas e no / fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E' do teôr seguinte a procuraçao acima mencionada: Carimbo oval: Augusto Vieira da Costa - 1º Tabeliao Publico de Canindé, E. do Ceará. 1º Traslado - Livro 50. Fls. 200 e V. Procuraçao bastante que faz Francisca Maria de Jesus, tudo como adiante se declara. Saibam quantos este publico instrumento de procuraçao bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e dois, aos sete / dias do mez de Dezembro do dito ano, nesta cidade de Canindé, termo do mesmo nome, da comarca de Maranguape, Estado do Ceará, em meu cartorio compareceu Francisca Maria de Jesus, solteira, maior, cearense, de prendas domesticas, residente neste municipio, reconhecida pela propria das duas testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas e estas de mim primeiro tabeliao do que dou fé; e perante elas pelo outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitue seu bastante procurador onde com esta se apresentar a José da Silva Mota, brasileiro, casado, proprietario, residente neste municipio, para o fim especial de receber do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra

as Secas, a indemização das terras de propriedade da outorgan
te, abrangidas pela linha de contorno da faixa seca da bacia
hidraulica do açude General Sampaio, no municipio de Canindé,
havida em partilha; podendo seu dito procurador aceitar pro-
posta de preços, fazer contra proposta, firmar termos de aju
tes, assinar escritura de dezapropriação, plantas, apresen-
tar contas, passar recibo, dar quitação, posse, dominio e /
ação, sobre referido imovel, e tudo fazer quanto possivel, po-
dendo ainda usar de todos os direitos, que lhe sao conferidos
por lei, inclusive a clausula ad judicia, podendo substabe
lecer esta com ou sem reserva de poderes. Assim o disse e ou
torgou e sendo-lhe este lido assina com as testemunhas José
Tavares Medeiros e José Bernardino de Lima, maiores, desta /
dade, fazendo a rogo da outorgante por ser analfabeta Lila
Vieira Cruz, comigo Augusto Vieira da Costa, tabeliao que o
escrevi e assino empublico e raso de que uso. Em testemunho
da verdade (sinal publico). O Primeiro tabeliao Publico. Au -
gusto Vieira da Costa. Lila Vieira Cruz, José Tavares de Medei
ros, José Bernardino de Lima. Colado e devidamente inutiliza-
dos e selo Federal no valor de tres cruzeiros e vente centa
vos. Trasladada na data retro. Eu, Amelia Magalhaes Vieira,
escrevente o datilografei. E eu, Augusto Vieira da Costa, ta
beliao o subscrevo e assino. Data retro. O 1º Tam. Pº Augus-
to Vieira da Costa. Duas estampilhs federais no valor de um
cruzeiro e vinte centavos, inclusive a taxa de educação e sau
de., inutilizadas pelo carimbo oval de Augusto Vieira da Cos
ta - 1ºTabeliao Publico de Canindé. E. do Ceará. Reconheço ver
dadeira a firma do Tab. Augusto Vieira da Costa. Dou fé. For-
taleza, 8 de dezº de 1942. Em testemunho (sinal publico) da
verdade. O Tabeliao do 2º Ofício. (a) Alvaro Mello. Duas es-
tampilhas federais no valor de um cruzeiro e vinte centavos,
inclusive a taxa de educação e saúde, intu, digo, saude inuti-
lizadas por um carimbo oval do Cartório Diogenes, cujos dize-
res estão ilegiveis. Então, perante as mesmas testemunhas, pe
la outorgante vendedora, representada como vem, me foi dito
o seguinte: Primeiro - que é senhora e legitima possuidora /
de duzentas braças de terras, no municipio de Canindé á mar-
gem esquerda do riacho Salvação, extremando-se ao nascente por
este riacho; ao poente, pelo riacho do Pinda; ao sul, com ter
ra do Candéa e ao norte, em uma pedra à margem da estrada, ha
vidas por herança de José Herminio Uchoa, conforme certidao
do respectivo inventário fornecido pelo Tabeliao de Canindé,
Augusto Vieira da Costa, transcrita no registro de imoveis /
do mesmo municipio, em cinco do corrente mês de dezembro, á
folha 46 do livro 3-G, sob numero 1212, anexada ás folhas 5 a
8 do aludido processo. Segundo - que, conforme o memorial des
critivo fornecido pelo Serviço Regional do Dominio da Uniao
no Ceará, processo 2262/42 folhas 9, 10 e 11, as referidas ter
ras encerram a área total de 520 089 metros quadrados, divi-
didos em três poligonos, compreendidos na linha de contorno
da faixa seca da bacia hidraulica do açude publico General /
Sampaio, construido pelo primeiro Distrito da Inspetoria Fede
ral de Obras Contra as Secas, nos municipios de Pentecoste e
Canindé, deste Estado, medindo o primeiro poligono do Ponto A,
situado na linha de contorno, entre os monumentos ou marcos
310 e 311, distando em linha reta, 5 250 metros da hombreira
esquerda da barragem do açude referido, sob o rumo verdadei-
ro de 6º 14' SW, 78 metros até o ponto B, que é o monumento
311 do contorno; deste, com o angulo interno de 182º06', me-
de-se 79 metros até a estaca 421 do contorno que é o ponto /
C; deste, com o angulo interno de 179º19', mede-se 75,50 me-
tros até o ponto D, que é o monumento 312; deste, com o angu
lo interno de 148º06', mede-se 99 metros até o ponto E, que
é a estaca 423 do contorno; deste, com o angulo interno de /
179º42', mede-se 41 metros até o ponto F, que é o monumento
313; deste, com o angulo interno de 218º13', mede-se 105 me -
tros até o ponto G, situado no contorno, entre os monumentos
313 e 314; do ponto G, com o angulo interno de 101º, mede-se

228 y. 100 Cruz
1$
Folha 2
01 $

470 metros até o ponto H, situado no talvegue do riacho Salvação ; do ponto H, com o angulo interno de 149ª, mede-se 23 / metros até o ponto I; deste, com o angulo interno de 80ª30', mede-se 105 metros até o ponto J; deste, com o angulo interno de 251ª30', mede-se 22 metros até o ponto K; deste, com o angulo interno de 229ª30', mede-se 67 metros até o ponto L; deste, com o angulo interno de 62ª30', medese 65 metros até o / ponto M; deste, com o angulo interno de 246ª30', mede-se 23 metros até o ponto N; deste, com o angulo interno de 252ª30, mede-se 60 metros até o ponto O; deste, com o angulo interno de 130ª, mede-se 70 metros até o ponto P; deste, com o angulo interno de 152ª30, mede-se 30 metros até o ponto Q; deste, com o angulo interno de 218ª, mede-se 50 metros até o ponto R; deste, com o angulo interno de 108ª, mede-se 45 metros até o ponto S; deste, com o angulo interno de 223ª, mede-se 62 metros até o ponto T; deste, com o angulo interno de 109ª30', mede-se 67 metros até o ponto U, situado no talvegue do riacho Salvaçao, assim como todos os anteriores, a começar do ponto H; do ponto U, com o angulo interno de 127ª30', mede-se 810 metros até o ponto A, começo da mediçao, onde com o angulo / interno de 71ª34 fica fechado um polígono irregular de 21 lados, encerrando uma área de 273 706 metros quadrados. Este / rica á margem esquerda do riacho Salvaçao, um dos principais contribuintes para repleçao do açude aludido, limitando-se ao norte, com terra da Uniao Federal; a leste, pelo talvegue do riacho Salvaçao; ao sul, com terra propria de José da Silva Mota e ao oeste, pela linha de contorno. Medindo o segundo polígono: Do ponto A, situado no alinhamento, entre o monumentos 301 e 302 da linha de contorno da faixa seca da bacia hidraulica do açude publico General Sampaio, ponto distando, em linha reta 6750 metros da hombreira da barragem do açude referido, sob o rumo verdadeiro de 36ª10' SW, mede-se 67 metros até o ponto B, que é o monumento 302 do contorno; deste, com o angulo interno de 163ª04', mede-se 329,50 metros até o ponto C, que é o monumento 303; deste, com o angulo interno de 128ª21', mede-se 60 metros até o ponto D, situado no contorno entre os monumentos 303 e 304; do ponto D, mede-se, com um angulo interno de 147ª05', 208 metros até o ponto E, situado no contorno, entre os monumentos 305 e 306; do ponto E, com o angulo interno de 150ª15', mede-se 110 metros até o ponto F, que é o monumento 306; deste, com o angulo interno de 161ª30', mede-se 212 metros até o ponto G, que é o monumento 307; deste, com o angulo interno de 155ª08', mede-se 232 metros até o ponto H, situado entre os monumentos 307 e 308 do contorno; do ponto H, com o angulo interno de 72ª58, mede-se 573 metros / até o ponto A, começo da mediçao, onde, com o angulo interno de 101ª30', fica fechado um octogono irregular, encerrando uma area de 199 190 metros quadrados. Este terreno fica no logar Carnaubinha, do lado esquerdo do riacho Salvaçao, limitando-se ao norte, com terra propria da Uniao Federal; a leste, pela linha de contorno; ao sul, com terra propria de José da / Silva Mota e ao oeste, pela linha de contorno. Medindo o terceiro polígono: do ponto A, situado no alinhamento, entre os monumentos 286 e 287 da linha de contorno do açude General / Sampaio, ponto distendo, em linha reta 6 450 metros da hombreira esquerda da barragem do açude referido, sob o rumo verdadeiro de 42ª01'SW, 45 metros até o ponto B, que é o monumento 286 do contorno; deste, com o angulo interno de 194ª26', mede-se 142 metros até o ponto C, que é o monumento 285; deste, com o angulo interno de 140ª53', mede-se 95 metros até o ponto D, situado no talvegue do riacho Pinda; deste, com o angulo interno de 114ª2', mede-se 90 metros até o ponto E; deste, com o angulo interno de 150ª, mede-se 77 metros até o ponto F; deste, com o angulo interno de 143ª, mede-se 165 metros / até o ponto G, situado no talvegue do riacho do Pinda, assim como todos os anteriores, a começar do ponto D; do ponto G, com o angulo interno de 85ª, mede-se 240 metros até o ponto A, começo da mediçao, onde, com o angulo interno de 72ª39', fica

CARTÓRIO DIÓGENES

fechado um heptagono irregular, encerrando uma área de 47 193 metros quadrados. Este terreno fica situado no logar Carnaubinha, á margem direita do riacho do Pinda, limitando-se, ao norte, com terra propria da Uniao Federal; a leste, pela linha de contorno; ao sul, e oeste pelo talvegue do riacho do Pinda, tendo sido extraidos todos estes elementos do memorial descritivo, referido, constantes de folhas 9, 10 e 11 do processo citado 2262/42, das folhas de desenhos-plantas-folhas 2 e 3 do mesmo processo 2262/42 e que fica fazendo parte integrante deste instrumento. TERCEIRO - que as terras acima descritas, compostas de três poligonos, com a area de 520 089 (quinhentos e vinte mil e oitenta e nove) metros quadrados, acham-se livres e desembaraçadas de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, ou outro qualquer onus real, segundo se verifica das certidoes de folhas 13 a 19 apensas ao processo 2262/42. QUARTO - que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a outorgante vendedora, vende, como efetivamente, vendido tem, á Uniao Federal, as terras acima citadas e descritas neste instrumento, transferindo-lhe desde já, por força desta escritura e da clausula constituti, todo direito, dominio, açao e posse que exercia em aludidas terras, das quais a outorgada compradora poderá empossar-se como suas que ficam sendo, desta data em diante, pelo preço e importancia de dois mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros e setenta centavos (Cr.$ 2.872,70) de acordo com o termo de ajuste número trinta (30) lavrado na Sede do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado doCeará, em oito de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), ajuste este celebrado entre a mesma outorgante vendedora, representada na pessoa do aludido procurador José da Silva Nota e o Engenheiro Civil Celso Almino de Queiroz, representante legal do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, que ficafazendo parte integrante desta escritura, constante de folhas 12 do mencionado processo numero 2262/42; que a outorgante vendedora receberá, em moeda corrente na Séde do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, na formalegal, após transcriçao da presente escritura de contrato de compra e venda, no competente registro de Imoveis, servindo de plena e geral quitaçao o recibo que da mesma passarem naquela repartiçao. A despeza corre por conta da pre,digo, da parcela de Cr.$103.000,00 (cento e tres mil cruzeiros) subconsignaçao 04/40 Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas - Consignaçao II -Desapropriaçao e quisiçao de imoveis-Verba 5 - Obras, desapropriaçao e aquisiçao de imoveis. Ministerio da Viaçao e Obras Publicas - Orçamento Geral da Uniao para 1942 - Decreto-lei n. 3.960 de dezembro de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, incluida no adeantamento de Cr.$3.556.201,90 (tres milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e um cruzeiros e noventa centavos) concedidos ao escriturario XVII - Manoel Carneiro Monteiro, para aplicaçao nos mesmes de outubro, novembro e dezembro do corrente an, nos serviços do Primeirg Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, nao tendo sido feito empenho previo de vez que o pagamento, como todas as despezas da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, no Nordeste, corre por adientamento, assim prescindindo-se da formalidade de empenho já consubstanciada na concessao do adiantamento,como se prescreve no final da letra d, paragrafo unico do artigo 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, obrigando-se a vendedora, por si e seus sucessores, a fazer a presente venda e transferencia boa, firme e valiosa em qualquer tempo e pondo a outorgada compradora a salvo de quaisquer duvidas e contestaçoes de terceiros e a responder pale evicçao de direito. o Presente contrato, celebrado de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931, deverá ser submetido a registro no

229 1/2 Folha 3

Tribunal de Contas, na conformidade do disposto no artigo 25 e seus paragrafos do Decreto numero 426, de 12 de Maio de 1938 só se tornando perfeito e acabado depois de seu registro pelo mesmo Tribunal de Cas,digo, Tribunal de Contas, e, em caso de ser por este denegado, por indenização de especie alguma responderá a Uniao Federal, representada na forma legal, fazendo-se a transcriçao no competente Registro de Imoveis, apos o mencionado registro. Pela outorgada compradora, Uniao Federal, representada na forma citada, foi entao dito que aceitava a venda que lhe é feita nos termos e condiçoes em que a / presente escritura está redigida. Nao paga imposto de transmissão de propriedade, nem selo proporcional, na forma das / disposiçoes legais em vigor, por si tratar de venda feita á Uniao Federal. A outorgante vendedora fez prova de estar quites com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com as certidoes de folhas 13 a 15 do mesmo processo 2262/42 do teor seguinte: Certifico que dando busca nos livros e demais assentamento desta Coletoria, nao foi encontrada nenhuma divida,para com a Fazenda Nacional, porque seja responsavel Francisca Maria de Jesus, perante esta Repartiçao. E, para constar, eu, Walter de Paula Lima, escrivao interino, lavrei a presente certidao ao sete dias do mez de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois. Tres estampilhas federais no valor de oito cruzeiros e vinte centavos, inclusive a taxa de educaçao e saúde, inutilizadas pelo seguinte: Coletoria Federal em Canindé, 7 de Dezembro de 1942. (a) Walter de Paula Lima. Escrivao interino. Certifico, em cumprimento ao despacho supra,que a Snra. Francisca Maria de Jesus, de que trata o presente requerimento, se acha quite com esta repartiçao. Coletoria Estadual de Canindé, 9 de dezembro de 1942. (a) Edilson Gondim, escrivao. Tres estampilhas estaduais no valor de dois cruzeiros e oitenta centavos, inutilizadas por um carimbo oval,cujos dizeres estao ilegiveis. Maria Augusta Pinto Vieira, Secretaria da Prefeitura Municipal de Canindé, por titulo legal etc. Certifico em cumprimento ao despacho supra do Sr.Prefeito Municipal, que a requerente se acha quite com esta repartição. Secretaria da Prefeitura Municipal de Canindé, 9 de dezembro de 1942. (a) Maria Augusta Pinto Vieira - Secretaria em comissão. Tres estampilhas federais no valor de dois cruzeiros e oitenta centavos, inutilizadas pelo carimbo oval da Prefeitura de Canindé. José Placido Saraiva Leao, Oficial do Registro de Imóveis, deste termo de Canindé, comarca de Maranguape, Estado do Ceará, por titulo legal, etc. Certifico, exvi do requerimento supra que, dando busca e revendo o arquivo do Registro de Imoveis, a cargo de meu cartório, verifiquei constar do mesmo que imovel a que se alude o mencionado requerimento está desobrigado de onus real, inclusive hipotecas.O referido é verdade. Dou fé. Canindé, 7 de dezembro de 1942./ José Placido Saraiva Leao. Duas estampilhas estaduais de sessenta centavos e vinte centavos, respectivamente e a taxa de educaçao e saúde sob o carimbo ovalo de José Placido Saraiva Leão - 2º Tabeliao - Escrivao Oficial Registro - Imoveis Titulos, Documentos. Canindé - Ceará. José Placido Saraiva Leao Oficial do Protesto de letras deste termo de Canindé, comarca de Maranguape, Estado doCeará, por titulo legal, etc. Certifico, ex-vi do requerimento supra, que dando busca e revendo os livros, papeis e documentos, a cargo de meu cartório, verifiquei a inexistencia de protesto de qualquer especie de titulo de responsabilidade da requerente acima nomeada. Dou fé. Canindé, 7 de dezembro de 1942. O Oficial (a) José Placido Saraiva Leao. Duas estampilhag estaduais no valor de oitenta / centavos e a taxa de Educaçao e saude inutilizadas pelo carimbo oval seguinte: José Placido Saraiva Leão - 2º Tabeliao -Escrivao Oficial Registro - Imoveis - Titulos, Documentos. Canindé - Ceará. Augusto Vieira da Costa, Escrivao dos Oficios do 1º Cartório nesta cidade de Canindé, termo de igual nome, da comarca de Maranguape, Estado do Ceará, por titulo legal,etc. Certifico, que revendo os autos, documentos e mais papeis no

CARTÓRIO DIÓGENES

Cartório a meu cargo, verifiquei que existir nenhuma demanda judicial contra Francisca Maria de Jesus, que venha recair execução sobre imoveis de sua propriedade. O referido é verdade dou fé. Canindé, 7 de dezembro de 1942. (a) Augusto Vieira da Costa. Duas estampilhas federais,digo, estampilhas estaduais no valor de oitenta centavos e a taxa de educaçao e saúde todas sob o carimbo oval de Augusto Vieira da Costa- 1º Tabelião Publico de Canindé E. do Ceará. José Placido Saraiva Leao, serventuário dos oficios do 2º Cartório, deste termo de Canindé, comarca de Maranguape, Estado do Ceará,por titulo legal, etc. Certifico, em virtude do requerimento supra, que, dando busca e revendo em meu cartorio os autos papeis e demais documentos nele existentes, verifiquei a inexistencia de demanda judicial contra a requerente acima nomeada. Dou fé. Canindé, em 7 de dezembro de 1942.) 2º Escrivao - José Placido Saraiva Leao. Duas estampilhas estaduais no valor de oitenta centavos e a taxa de educaçao e saúde, inutilizadas pelo carimbo oval de José Placido Saraiva Leao - 2º Tabeliao - Escrivao Oficial Registro - Imoveis, Titulos Documentos - Canindé - Ceará. E, como assim o disseram, outorgaram e aceitaram, lavrei esta escritura, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas, presentes, que ouviram a sua leitura: Oswaldo Lima e Guilherme Gomes dos Santos, moradores nesta Capital. Eu, Álvaro Mello,escrevente, a dat,digo, a escrevi. Subscrevo - Osmar Diogenes, tabeliao interino. (as) p.p . José da Silva Motta. Francisco Augusto Carneiro. Francisco de Paula Pereira de Miranda.Plinio Pompeu de Saboya Magalhaes. Testemunhas:-Oswaldo Lima./ Guilherme Gomes dos Santos." Trasladada em seguida. Fortaleza, nove (9) de dezenov,digo, (9) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942).Eu, Álvaro Mello, escrevente, a datilografei.Eu, Osmar Diogenes, tabeliao interino, a subscrevi e assino em público e raso de que uso.

Em testemunho [illegible] da verdade

Osmar Diogenes

(Osmar Diógenes)

Tabelião interino do 2º Ofício.

CARTÓRIO DIÓGENES
2º Ofício
OSMAR DIÓGENES
TABELIÃO INTERINO
FORTALEZA

Registrada em Canindé, no L.º 3-G, sob numero 1234, em 31 de Dezembro de 1942.

CARTÓRIO DIÓGENES

RUA PARÁ, N. 20

FORTALEZA — CEARÁ

TELEFONE, 12-87

ALEXANDRINO DIÓGENES

TABELIÃO EFETIVO

OSMAR DIÓGENES

SUBSTITUTO

Outorgante FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA E SUA MULHER.

Outorgado UNIÃO FEDERAL.

Valor Cr.$1.542,80.

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

Est. Gráfico A. C. MENDES–Fortaleza

CARTORIO DIÓGENES

Tabelião Alexandrino Diógenes

SUBSTITUTO
OSMAR DIÓGENES

TELEFONE — 12-87
FORTALEZA — CEARÁ
ESCRITÓRIO
RUA PARÁ, 20

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
Estado do Ceará

Livro n. 53

Fls.22/25.

Escritura definitiva de compra e venda de um (1) lóte de terra no logar no "Cangatí", no municipio de Canindé, deste Estado, que fazem Francisco Leite de Oliveira e sua mulher, á / União Federal, conforme o processo número 2260/42, do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, na forma / abaixo:

SAIBAM quantos este publico instrumento virem que aos nove (9) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, á rua Pará, n. 20, por me haver sido distribuida esta escritura, por bilhete desta data, compareceram perante mim, tabelião, partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como outorgantes vendedores Francisco Leite de Oliveira e sua mulher Constança de Andrade Leite, casados, brasileiros, comerciante e de prendas domesticas, residentes no logar Ladeira Grande, distrito de Tabatinga, do termo de Maranguape, deste Estado do Ceará, aqui representados por seu bastante procurador José da Silva Motta, brasileiro, casado, agricultor, residente na fazenda Miramar, municipio de Canindé, Estado do Ceará, nos termos da procuração publica, lavrada em nótas do segundo tabelião de Maranguape, Gerardo de Paula Costa, aos vinte (20) de outubro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), costante de folhas 4 do processo 2260/42, do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará e que vai logo adiante transcrita, e do outro lado, como outorgada compradora, a União Federal, neste ato representada pelo Doutor Francisco Augusto Carneiro, procurador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará, ex-vi de disposição legal, presentes tambem o Doutor Francisco de Paula Pereira de Miranda, na qualidade de Chefe do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas e o Doutor Plinio Pompeu de Sboya Magalhães, Chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, os presentes, brasilei-

ros, residentes nesta Capital, conhecidos de mim, tabelião, e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E' do teor seguinte a procuração acima mencionada:-"Carimbo:-Gerardo de Paula Costa - Tabelião - Alice de Sousa Lima - Substituta - Maranguape - Ceará. Republica dos Estados Unidos do Brasil. Estado do Ceará. Armas da Republica - Comarca de Maranguape. Gerardo de Paula Costa - 2º Tabelião de Notas - Alice de Sousa Lima - Escrevente compromissada. Livro nº 10. Fosl. 53. / Traslado 10. Procuração bastante que fazem Francisco Leite de Oliveira e sua mulher, como abaixo se declara: Saibam quantos este publico instrumento de Procuração virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e dois aos vinte dias do mes de outubro do dito / ano, nesta cidade, termo e comarca de Maranguape, Estado do Ceará, em meu cartório, á rua Barão do Rio Branco, n. 20 compareceram como outorgantes, Francisco Leite de Oliveira, agricultor e comerciante e sua mulher dona Constança de Andrade Leite, de prendas domesticas, brasileiros, residentes no logar Ladeira Grande, distrito de Tabatinga, deste termo, reconhecido pelo proprio das testemunhas adiante assinadas, e estas de mim tabelião perante as quais por ele me foi dito, que por este publico instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador a José da Silva Mota, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Miramar, municipio de Canindé, Estado do Ceará, a quem outorga poderes amplos, gerais e ilimitados, especialmente para receber do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas a indenização de suas terras atingidas pela linha de contorno da faixa seca da bacia hidraulica do açude publico General Sampaio, no municipio de Canindé, deste Estado, havidas aos outorgantes por compra a Euclides Rodrigues, podendo seu dito procurador aceitar proposta de preço, fazer contra proposta, firmar termo de ajuste, assinar escrituras de desapropriação, plantas, apresentar contas, passar recibo, dar quitação, posse, dominio e ação sobre referidos bens, finalmente tudo mais fazer para o fiel desempenho deste mandato, para o que lhe concedem ainda os demais poderes em direito permitidos, inclusive substabelecer. (Seguem-se os impressos) Em fé de verdade assim o disseram, outorgaram e sendo-lhes este lido por mim Tabelião, assignam com as testemunhas presentes Alvaro Barroso e Mario da Silva Baima, brasileiras, / maiores, solteiras, funcionarias publicas, residentes nesta cidade e minha conhecidas, do que dou fé. Eu, Alice de Sousa Lima, escrevente compromissada, a escrevi. E eu, Gerardo de Paula Costa, segundo tabelião Publico, subscrevo. Maranguape,

332
106
Folha 2

20 de outubro de 1942. (as) Francisco Leite de Oliveira. Constança D'andrade Leite - Alvaro Barroso. Mario da Silva Baima. Selada legalmente. Está conforme. Dou fé. Dato e assino em / público e raso do que uso. Maranguape, vinte (20) de outubro de 1942. Em testemunho (sinal) da verdade. O 2º Tabelião Publico. (a) Gerardo de Paula Costa. Carimbo oval: Gerardo de Paula Costa - Tabelião - Alice de Souza Lima - Substituta. Maranguape - Ceará, sobre duas estampilhas federais no valor / de seis cruzeiros (Cr.$6,00) e a taxa de ssaúde. Reconheço / verdadeira a firma e sinal publico do Tabelião Gerardo de Paula Costa; dou fé. Fortaleza, 1º de Dezembro de 1942. Em testemunho (sinal publico) da verdade. O Tabelião do 2º Oficio. (a) Osmar Diogenes - Carimbo retangular: Cartorio Diogenes. 2º Oficio - Osmar Diogenes - Tabelião interino - Fortaleza. Então, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores, representados como vêm, se foi dito o seguinte: Primeiro - que são senhores e legitimos possuidores de trezentas (300) braças de terra de criar e plantar, á margem direita do rio Curú, no logar denominado "Cangatí", do municipio de Canindé, deste Estado, havidas por compra a Euclides Rodrigues de Farias, conforme escritura pública lavrada em notas do segundo tabelião de Canindé, José Placido Saraiva Leão, em vinte e oito (28) de abril de mil novecentos e quarenta e um (1941), transcrita no Registro de Imoveis de Canindé, na mesma data, sob número 979, no livro numero 3-G, às folhas 10, anexada ao aludido processo numero 2260/42, às folhas 5 a 8. SEGUNDO - que, conforme omemorial descritivo fornecido pelo Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, processo 2260/42, folhas 10 e 11, as referidas terras constando de um polígono somente, tem a area de 308 561 metros quadrados, medem do ponto A, situado entre os monumentos ou marcos 221 e 222 da linha de contorno da faixa seca da bacia hidraulica do açude publico General Sampaio, distando, em linha reta, 12 400 da hombreira esquerda da barragem do açude referido, sob o rumo verdadeiro de 2ª39'NW, 115 metros até o ponto B, que é o monumento 222 do contorno; deste, com o angulo interno de 197ª21', mede-se 129 metros até o ponto C, que é a estaca 310 do contorno; desta, com o angulo interno de 179ª40', mede-se 53,30 metros até opento D, que é o monumento 223 do contorno; deste, com o angulo interno de 159ª35', mede-se 213 metros / até o ponto E, que é o monumento 224 do contorno; deste, com o angulo interno de 177ª03', mede-se 90,50 metros até o ponto F, que é a estaca 313 do contorno; deste, com o angulo / interno de 180ª55', mede-se 150 metros até o ponto G, situado no contorno, entre a estaca 313 e o monumento 225; do ponto G, com o angulo interno de 125ª35', mede-se 520 metros /

CARTÓRIO DIÓGENES

até o ponto H, situado no talvegue do rio Curú; deste, com o angulo interno de 56º40', mede-se 185 metros até o ponto I; deste, com o angulo interno de 174º30', mede-se 455 metros / até o ponto J; deste, com o angulo interno de 199º, mede-se 157metros até o ponto K, situado no talvegue do rio Curú, assim como os pontos H, I, J; do ponto K, com o angulo interno de 110º30', mede-se 425 metros até o ponto A, começo da medição, onde, com o angulo interno de 59º11', fica fechado um decagono irregular, encerrando uma area de 308 561 metros quadrados, limitando-se ao norte, com terra propria da União Federal; a leste, pela linha de contorno que o separa de terras proprias do mesmo proprietario; ao sul, com terra propria de Erotides Oliveira Lima e ao oeste, pelo talvegue do rio Curú tendo o mencionado e descrito terreno sido avaliado, para efeito de desapropriação, em mil quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr.$1.542,80) conforme o termo de ajuste numero 26 (vinte e seis), firmado entre os proprietarios e o Engenheiro Encarregado da Comissão de Regulamento / das Terras das Bacias dos Açudes Publicos do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contras as Secas, anexado às folhas 9 do dito processo numero 2260/42, sendo todos esses elementos extraidos do Memorial descritivo referido e que fica fazendo parte integrante deste instrumento. Este terreno está situado no logar Cangatí, no municipio de Caninde. Terceiro - que o corpo de terras, acima, composto de um só poligono, com a area de 308 561m^2, acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro onus real, segundo se verifica das certidões de folhas 12 a 19 apensas ao processo 2260/42. Quarto - que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os outorgantes vendedores vendem, como efetivamente, vendido têm à União Federal, as terras acima citadas e descritas neste instrumento, transferindo-lhe / desde já, por força desta escritura e da claúsula constituti, todo direito, dominio, ação e posse que exerciam em aludidas terras, das quais a outorgada compradora poderá empossar-se como suas que ficam sendo, desta data em diante, pelo preço e importancia de Cr.$1.542,80, de acordo com o termo de ajuste numero vinte e seis (26), lavrado na Séde do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos vinte e dois (22) de outubro de mil novecentos e quarenta e dois(1942), ajuste este, celebrado entre os mesmos outorgantes vendedores, representados na pessoa do aludido procurador José da Silva Mota e o Engenheiro Civil Celso Almino de Queiroz, representante legal do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de /

CARTÓRIO DIOGENES

CARTÓRIO DIÓGENES

Obras Contra as Secas, que fica fazendo parte integrante da presente escritura, constante de folhas 9 do mencionado processo numero 2260/42 que os outorgantes vendedores, recebe - rão em moeda corrente na Séde do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, na forma legal,apos transcrição da presente escritura de contrato de compra e // venda, no competente Registro de Imoveis, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma passarem naquela Re - partição. A despesa corre por conta da parcela de Cr..... $103.000,00 - sub consignação 04/40 Inspetoria Federal de / Obras Contra as Secas - Consignação II - Desapropriação e / aquisição de imoveis - Verba 5 - Obras, desapropriação e a - quisção de imoveis - Ministerio da Viação e Obras Publicas - Orçamento Geral da União para 1942 - Decreto lei n. 3.960,de 19 de dezembro de 1941, incluida no adeantamento de Cr..... $3.556.201,90 concedidos ao escriturário XVII - Manoel Carneiro Monteiro, para aplicação nos meses de outubro, novembro e dezembro co rrente ano, nos serviços do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, não tendo sido feito empenho previo de ves que o pagamento, como todas as despezas da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, do Nordeste, corre por adiantamento, assim prescindindo-se da / formalidade do empenho já consubstanciada na concessão do / adiantamento, como se prescreve no final da letra d, paragrafo unico do artigo 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, obrigando-se os vendedores, por si e seus sucessores a fazer a presente venda e transferencia boa, firme e valiosa em qualquer tempo e pondo a outorgada compradora a salvo de quaisquer dúvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito. O presente contrato, celebrado de / acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931, deverá ser submetido a registro no Tribunal de Contas, na conformidade do disposto no artigo 25 e seus paragrafos do Decreto número 426, de 12 de maio de 1938, só se tornando perfeito e acabado depois do seu registro pelo mesmo Tribunal de Contas, e, em caso de ser por este denegado, por indenização de especie alguma responderá a União Federal, representada na forma legal, fazendo-se a transcrição no competente registro de Imoveis, apos o mencionado registro. Pela outorgada compradora, União Federal,/ representada na forma citada, foi então dito que aceitava a venda que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem selo proporcional, na forma das disposições legais em vigor, por se tratar de venda feita á União / Federal. Os outorgantes vendedores fizeram prova de estarem

quites com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com as / certidões de folhas 12, 13 e 14 do mesmo processo 2260/42, do teor seguinte: Certifico que dando busca nos liçros e demais assentamentos desta Coletoria não foi encontrada nenhum debito para com a Fazenda Nacional, porque seja responsavel Francisco Leite de Oliveira, perante esta Coletoria. E para constar, eu, Walter de Paula Lima, escrivão interino, lavrei a / presente certidão aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois. Tres estampilhas federais no valor de Cr.$8,20 inclusive a taxa de Educação e Saúde inutilizadas pelo que se segue: Coletoria Federal em Canindé, 7 de Dezembro de 1942. (a) Walter de Paula Lima - Escrivão int. Certifico em cumprimento ao despacho supra, que o Snr. Francisco Leite de Oliveira, de que trata o presente requerimento se acha quite com esta repartição. Coletoria Estadual de Canindé, 7 de dezembro de 1942. (a) Edilson Gondim, escrivão. Tres estampilhas estaduais no valor de Cr.$2,80, inutilizadas pelo carimbo oval: Coletoria Estadual deCanindé - Ceará. Maria Augusta Pinto Vieira, secretaria da Prefeitura Municipal de Canindé, por título legal etc. Certifico, em cumprimento ao despacho supra do sr. PrefeitoMunicipal, que o imovel de que trata o presente requerimento se acha quite com esta repartição. Secretaria da Prefeitura Municipal de Canindé, 7 de dezembro de 1942. (a) Maria Augusta Pinto Vieira - Secretaria em comissão. Tres estampilhas estaduais no valor de Cr.$2,80 inclu,digo, Cr.$2,80, inutilizadas pelo carimbo: Prefeitura Municipal de Canindé - Ceará - José Placido Saraiva Leão, Oficial do Registro de Imóveis deste termo de Canindém comarca/ de Maranguape, Estado do Ceará, por título legal, etc. Certifico, em virtude do requerimento supra, que, dando busca e revendo o arquivo do Registro de Imóveis a cargo de meu Cartório, verifiquei que o imovel a que se alude o mencionado requerimento está quito, digo, está desobrigado do onus real,/ inclusive hipotecas. Dou fé. Canindé, 7 de dezembro de 1942. O Oficial (a) José Placido Saraiva Leão. Duas estampilhas estaduais no valor de Cr.$0,80 e a taxa de saúde, inutilisados pelo carimbo oval: José Placido Saraiva Leão - 2º Tabelião - Escrivão Oficial Registro - Imoveis, Titulos, Documentos - Canindé - Ceará. José Placido Saraiva Leão, Oficial de Protesto de Letras, deste termo de Canindé, Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, por titulo legal etc. Certifico, em virtude do requerimento supra, que, dando busca e revendo em meu cartorio os livros, papeis e demais documentos, verifiquei a inexistencia de protesto de qualquer especie de titulo de responsabilidade do requerente supra nomeado. Dou fé. Canindé, 7 de dezembro de 1942. O Oficial (a) José Placido Saraiva Leão. Duas

108 Fôlha 4

estampilhas estaduais no valor de Cr.$0,80 e a taxa de Educação e saúde, inutilizadas pelo carimbo oval: José Placido / Saraiva Leão - 2º Tabelião - Escrivão Oficial Registro -Imoveis, Titulos, Documentos, Canindé - Ceará. Augusto Vieira da Costa, Escrivão dos Oficios do 1º Cartorio, nesta cidade e termo de Canindé, comarca de Maranguape Estado do Ceará, Republica dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei etc./ Certifico em virtude do pedido supra, que revendo os autos, documentos e demais papeis no Cartorio a meu cargo, verifiquei não existir nenhuma demanda judicial contra o requerente, que possa recair exâcução contra imoveis de sua propriedade. Dou fé. Canindé, 7 de Dezembro de 1942. O 1º Escrivão - (a) Augusto Vieira da Costa. Duas estampilhas estaduais no valor de Cr.$0,80 e a taxa de Educação e Saúde, com o carimbo oval: Augusto Vieira da Costa - 1º Tabelião Publico de Canindé - E. doCeará. José Placido Saraiva Leão, Segundo Escrivão do Civel, Comercio, Orfãos, Crime, Juri e seus anexos, deste termo de Canindé, comarca de Maranguape, Estado do Ceará, por titulo legal,etc. Certifico, em virtude do requerimento supra, que, dando busca e revendo os autos e demais papeis e documentos a cargo de meu Cartório, verifiquei a inexistencia de demanda judicial contra o requerente acima nomeado. Dou fé. Canindé, 7 de dezembro de 1942. O 2º Escrivão (a) José Placido Saraiva Leão. Duas estampilhas estaduais no valor de oitenta centavos e a taxa de educação e saúde, inutilizadas pelo carimbo: José Placido Saraiva Leão - 2º Escrivão Oficial Registro Imoveis Documentos - Canindé - Ceará. E, como assim o disseram, outorgaram e aceitaram, lavrei esta escritura, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas, presentes, que ouviram a sua leitura: Oswaldo Lima e Guilherme Gomes dos Santos, moradores nesta Capital. Eu, Alvaro Mello, escrevente, a escrevi.Subscrevo - Osmar Diogenes, tabelião interino. (as) P.p. José da Silva Motta. Francisco Augusto / Carneiro. Francisco de Paula Pereira de Miranda. Plinio Pompeu de Saboya Magalhães. Oswaldo Lima. Guilherme Gomes dos / Santos. Trasladada na data supra. Eu, Álvaro Mello, escrevente, a datilografei. Eu, Osmar Diógenes, tabelião interino, a subscrevi e assino em público e raso de que uso.

Em testemunho p/. da verdade.

(Osmar Diógenes)
Tabelião interino do 2º Ofício.

CARTÓRIO DIOGENES

Registrada em Caminde,
no L.º 3-G, sob numero 1235,
em 31 de Dezembro de
1942

235
Idem

CARTÓRIO DIÓGENES

RUA PARÁ, N. 20

FORTALEZA — CEARÁ

TELEFONE, 12-87

ALEXANDRINO DIÓGENES
TABELIÃO EFETIVO

OSMAR DIÓGENES
SUBSTITUTO

Outorgante JOSÉ DA SILVA MOTA E SUA MULHER.

Outorgado UNIÃO FEDERAL.

Valor cr.$1.332,50.

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

Est. Gráfico A. C. MENDES–Fortaleza

CARTORIO DIÓGENES

Tabelião Alexandrino Diógenes

SUBSTITUTO
OSMAR DIÓGENES

TELEFONE — 12-87
FORTALEZA — CEARÁ
ESCRITÓRIO
RUA PARÁ, 20

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
Estado do Ceará

Livro n. 54

Fls. 1V/7.

Escritura definitiva de compra e venda de um terreno sito no logar "Paó Darco", no municipio de Canindé, deste Estado, que fazem José da / Silva Motta e sua mulher, á União Federal, conforme processo número 2263/42, do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este publico instrumento virem, que, aos nove (9) dias do mês de Dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, á rua Pará, n. 20, por me / haver sido distribuida esta escritura, por bilhete desta data, compareceram, perante mim, tabelião, partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como outorgantes vendedores, José da Silva Motta e sua mulher Beatriz Barboza Mota, casados, brasileiros, proprietarios, residentes no municipio de Canindé, deste Estado do Ceará, esta representada por seu marido, José da Silva Motta, conforme primeiro traslado de procuração lavrada em nótas do tabelião de Canindé Augusto Vieira da Costa, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, e que vai logo adiante transcrita, cuja cópia autentica acha-se anexada ao processo número 2263/42 do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, ás folhas 4 e 5 e, do outro lado, como outorgada compradora, a União Federal, neste ato representada pelo Doutor Francisco Augusto Carneiro, Procurador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará, ex-vi de disposição legal, presentes tambem o Doutor Francisco de Paula Pereira de Miranda, na qualidade de Chefe do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, e o Doutor Plinio Pompeu de Saboya Magalhães, Chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, os presentes, brasileiros, residentes nesta Capital, conhecidos de mim, tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E' do teor seguinte acima mencionada: Ca-

rimbro: Augusto Vieira da Costa - 1º Tabelião Publico de Ca
nindé - E. do Ceará - Primeiro traslado - Procuração bastan
te que faz e assina Beatriz Barboza Mota, como adiante se de
clara. Saibam quantos este publico instrumento de procuração
bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Cristo de mil novecentos e quarenta, aos trinta dias do
mez de outubro do dito ano, nesta fazenda de Miramar do ter-
mo de Canindé, comarca de Maranguape, Estado do Ceará, em ca
sa da residencia da outorgante, onde eu primeiro Tabelião vim,
ahi compareceu perante mim como outorgante dona Beatriz Mota,
brasileira, casada de prendas domesticas, domiciliada e resi
dente nesta fazenda, reconhecida pela propria das duas teste
munhas abaixo nomeadas e assinadas do que dou fé; e perante
elas pela outorgante me foi dito que pelo presente instrumen
to e nos melhores de direito, nomeia e constitue seu bastan-
te procurador nesta Estado, onde com esta se apresentar a /
seu marido José da SilvaMota, brasileiro, casado, proprieta-
rio, residente nesta fazenda, para o fim especial de receber
do primeiro distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra/
as Secas a indenzação de suas terras pertencentes ao casal,
abrangidas pela linha de contorno da faixa seca da bacia hi-
draulica do açude publico General Sampaio, no municipio de /
Canindé, neste Estado, havidas por herança e por compra; po-
dendo seu dito procurador aceitar proposta de preços, fazer
contra proposta, firmar termos de ajuste, assinar escritura
de desapropriação, plantas, apresentar contas, passar recibos,
dar quitação, posse, dominio e ação sobre os refridos inoveis
e fazer tudo mais que necessario se faça, podendo ainda usar
de todos os mais direitos que lhe são conferidos por lei in-
clusive a clausula ad-judicitica, podendo substabelecer esta com
ou sem reserva de direito. Assim o disse e outorgou e sendo-
lhe este lido assina com as testemunhas José Magalhães Viei-
ra e Francisco Edmar Pereira, maiores residentes em Canindé,
Eum Amelia Magalhães Vieira, escrevente, o escrevi. Eu Augus
to Vieira da Costa Tabelião o subscrevi e assino em público
e razo de que uzo. Em testemunho da ver ade (sinal publico).
O Primeiro Tabelião Público. Augusto Vieira da Costa. Beatriz
Barboza Mota. Francisco Edmar Pereira. José Magalhães Vieira.
Colada uma estampilha federal de dois mil reis e um selo de
Educação e Saúde. Trasladada hoje, trinta e um de outubro /
de mil novecentos e quarenta (a) Eu, Amelia Magalhães Vieira
escrevente o datilografei. Eu, Augusto Vieira da Costa tabe-
lião o subscrevi e assino. Data retro. O 1º Tam. Pª (a) Au-
gusto Vieira da Costa. Então, perante as mesmas testemunhas,
pela outorgante vendedora representada como vem, me foi dito
o seguinte:-PRIMEIRO - que, são senhores e legítimos p ssui

118 Folha 2

possuidores de partes de terras de criar e plantar na fazenda "Pao Darco", do municipio de Canindé, havidas por compra a Raimundo Pinheiro de Souza e sua mulher Senhorinha Arruda da Conceição, Joaquim Pinheiro de Souza e sua mulher Rosalina da Maria da Conceição e Antonio Pinheiro de Souza, extremando ao norte, com terras de Candéa num pé de mulungú; ao sul, numa gruta, com terras de Raimundo Batista; ao nascente no riacho Salvação e ao poente no riacho do Pinda, conforme escritura pública lavrada em notas do tabelião de Canindé Augusto Vieira da Costa, em vinte de agosto de mil novecentos e trinta e seis (1936), transcrita no Registro de Imóveis do mesmo municipio, na mesma data, sob número 454, à folha 55 do livro número 3, anexada ás folhas 6 a 9 do aludido processo 2263/42. SEGUNDO - que, de acordo com o memorial descritivo fornecido pelo Serviço Regional do Dominio da União, deste Estado, constante de folhas 10, o lote de terras de José da Silva Mota e sua mulher, situado no logar Pao Darco, composto de um heptagono irregular, encerrando uma área de 256 250 metros quadrados, mede, do ponto A, situado no alinhamento entre os monumentos 322 e 323 da linha de contorno da faixa seca da bacia hidraulica do açude publico General Sampaio, distando, em linha reta, 8 350 metros da cabreira esquerda da barragem do açude referido, sob o rumo verdadeiro de 2ª35' SW, 27 metros até o ponto B, que é o monumento 323 do contorno; deste, com o angulo interno de 69ª, mede-se 303 metros até o ponto C, que é o monumento 324; deste, com o angulo interno de 137ª42', mede-se 1 020 metros até o ponto D situado no talvegue do riacho Salvação; deste, com o angulo interno de 114ª30', mede-se 65 metros até o ponto E; deste, com o angulo interno de 150ª, mede-se 87 metros até o ponto F, deste, com o angulo interno de 146ª3)' mede-se 110 metros até o ponto G, situado no talvegue do riacho Salvação, assim como os ponto B, E e F; do ponto G, com o angulo interno de 129ª, mede-se 1 210 metros até o ponto A, começo da medição, onde, com o angulo interno de 69ª, fica fechado um heptagono irregular, encerrando uma área de 256 250 metros quadrados, limitando-se ao norte, com terra propria da União Federal; a leste, com otalvegue do riacho Salvação; ao sul, com terra propria da União Federal e ao oeste, com a linha de contorno que o separa de terras do mesmo proprietario, tendo sido avaliado, para efeito de desapropriação, em mil trezentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr.$ 1.332,50), conforme termo de ajuste numero vinte e nove (29) firmado entre os proprietarios e o Engenheiro Encarregado da Comissão de Regularização das terras das Bacias dos Açudes

CARTÓRIO DIÓGENES

Publicos, em oito (8) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), sendo todos esses elementos extraidos do / memorial descritivo acima mencionado constante de folha 10 do referido processo 2263/42 e que fica fazendo parte integrante deste instrumento. TERCEIRO - que o lote de terras // acima descrito, composto de um só poligono irregular com a / área total de 256 250 metros quadrados, acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, ou outro qualquer onus real, segundo se verifica das certidões de folhas 1[illegible] a 19 do processo 2263/42. QUARTO - que pelo presente instrumento e na / melhor forma de direito, os outorgantes vendedores, vendem, como efetivamente vendido tem, á União Federal, as terras supra citadas e descritas neste instrumento, transferindo-lhe, desde já por força desta escritura da clausula Constituti,to do direito, dominio, ação e posse que exerciam em aludidas / terras, das quais a outorgante compradora dpoderá empossar-se como suas que ficam sendo, desta data em diante, pelo preço e importancia global de mil trezentos e trinta e tod,digo, trezentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr. $1.332,50) de acordo com o termo de ajuste numero vinte e nove (29), lavrado na Séde do Primeiro Distrito da Inspetoria / Federal de Obras Contra as Secas, em Fortaleza, capital do / Estado do Ceará, em oito (8) de dezembro do corrente ano de / mil novecentos e quarenta e dois (1942), ajuste este celebrado entre os mesmos outorgantes vendedores e o engenheiro civil Celso Amino de Queiroz, representante legal do Primeiro / Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, que fica fazendo parte integrante da presente escritura, constante de folhas 11 do aludido processo 2263/42, que os outorgantes vendedores receberão em moeda corrente na Séde do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas,na forma legal, após transcrição da presente escritura de contrato de compra e venda, no competente registro de Imóveis, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquela Repartição. A despesa corre por conta da parcela de cento e três mil cruzeiros (Cr.$103.000,00), sub-consignação 04/40 Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas - Consignação II - Desapropriação e aquisição de imoveis - Verba 5 - Obras, desapropriação e aquisição de imoveis - Ministerio da Viação e Obras Publicas - Orçamento Geral da União para 1942 - Decreto-Lei n. 3.960 de dezenove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, incluida no adenatamento de tres milhões de ,digo, milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e um cruzeiros e noventa centavos (Cr.$3.556.201,90)

concedido ao escriturario XVII - Manoel Carneiro Monteiro, para aplicação nos mêses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, nos serviçoes do primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, não tendo sido feito empenho prévio de vês que o pagamento, como todas as despesas da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, no Nordeste, corre por adeantamento, assim prescindindo-se da formalidade do empenho já consubstanciado na concessão do adeantamento, como se presrecreve, digo, como se prescreve no final do artigo / 232 Paragrafo unico, letra d, do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, obrigando-se os vendedores, por si e seus sucessores, a fazer a presente venda e transferancia bôa, firme e valiosa em qualquer tempo e ponto a outorgada compradora a salvo de quaisquer duvias, digo, quaisquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito. O presente contrato, celebrado de acordo com o artigo 18 do Regulamento Aprovado pelo Decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931, deverá ser submetido a registro no Tribunal de / Contas, na conformidade do disposto no artigo 25 e seus paragrafos do Decreto numero 426, de 1º de Maio de 1938, só se / tornando perfeito e acabado depois de seu registro pelo mesmo Tribunal de Contas, e, em caso de ser por este denegado, por indenisação de especie alguma responderá a União Federal, representada na forma legal, fazendo-se a transcrição no competente registro de Imoveis, após o mencionado registro. Pela outorgada compradora, União Federal, representada na forma / citada, foi então dito que aceitava a venda que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem selo proporcional, na forma das disposições legais, por se tratar de venda feita á União Federal. Os outorgantes vendedores fizeram prova de estarem quites com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com as certidões de folhas 12 a 14 do mesmo processo do teôr seguinte: Certifico que dando busca nos livros e demais assentamentos desta Coletoria não foi encontrado nenhum débito, para com a Fazenda Nacional, porque seja / responsavel José da Silva Mota, perante esta Repartição. E, para constar, eu, Walter de Paula Lima, escrivão interino, lavrei a presente certidão aos sete dias do mez de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois. Duas estampilhas federais no valor de oito cruzeiros e a taxa de Educação e saude, inutilizadas pelo seguinte: Coletoria Federal em Canindé, 7 de Dezembro de 1942. (a) Walter de Paula Lima-Escrivão int. Certifico em cumprimento ao despacho supra, que o Snr. José da Silva Mota, de que trata o presente requerimento, se acha

CARTÓRIO DIÓGENES

quite com esta repartição. Coletoria Estadual de Canindé, 9 de dezembro de 1942. (A) Edilson Gondim, escrivão. Três estampilhas estaduais no valor de dois cruzeiros e oitenta centavos, inutilizadas por um carimbo oval cujos dizeres estão ilegivies. Maria Augusto Pinto Vieira, Secretaria da Prefeitura Municipal de Canindé, por título legal, etc. Certifico em cumprimento ao despacho supra do sr. Prefeito Municipal, que o requerente se acha quite com esta repartição. Secretaria da Prefeitura Municipal de Canindé, 9 de dezembro de 1942. (a) Maria Augusto Pinto Vieira - Secretaria em comissão. Tres estampilhas estaduais no valor de dois cruzeiros e oitenta / centavos inutilizadas por um carimbo oval de dizeres ilegiveis. José Placido Saraiva Leão, Oficial do Registro de Imoveis deste Termo de Canindé, Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, por título legal, etc. Certifico, em virtude do requerimento supra, que, dando busca e revendo o arquivo do Registro de Imoveis, a cargo de meu Cartório, verifiquei que o imovel a que se alude o mencionado requerimento está desobrigado de onus real, inclusive hipotecas. O referido é verdade; dou fé. Canindé, 7 de dezembro de 1942. (a) O Oficial - José Placido Saraiva Leão. Tres estampilhas: duas estaduais no valor de oito centavos e a taxa de educação e saúde, sob o carimbo oval de José Placido Saraiva Leão - 2º Tabelião - Escritur,digo, Tabelião - Escrivão Oficial Registro - Imoveis, Titulos Documentos. Canindé - Ceará. José Placido Saraiva Leão, Oficial do Protesto de Letras deste termo de Canindé, comarca / de Maranguape, Estado do Ceará, por titulo legal, etc. Certifico, em virtude do requerimento supra, que, dando busca e revendo os livros, papeis e documentos a cargo do meu cartório, verifiquei a inexistencia de protesto de qualquer titulo de responsabilidade do requerente acima nomeado. O referido é verdade. Dou fé. Canindé, 7 de dezembro de 1942. O Oficial (a) José Placido Saraiva Leão. Duas estampilhas estaduais no valor de oitenta centavos e a taxa de educação e saúde, sob o mesmo carimbo de José Placido Saraiva Leão. Augusto Vieira da / Costa, Escrivão dos Oficiais do 1º Cartorio, nesta cidade de Canindé, termo do mesmo nome, da comarca de Maranguape, Estado do Ceará, Republica dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc. Certifico, em virtude do pedido supra que revendo os autos e demais papeis e documentos no Cartório a meu cargo, verifiquei não existir nenhuma demanda contra o requerente, que possa recair sobre imoveis de sua propriedade. Dou Fé. Canindé, 7 de Dezembro de 1942. O 1º Escrivão (a) Augusto Vieira da Costa. Duas estampilhas estaduais no valor de oitenta centavos e a taxa de Educação e saúde, inutilizadas pelo

229 v. do Liv. 120

Folha 4

carimbo: Augusto Vieira da Costa - 1º Tabelião Público de Canindé - E. do Ceará. José Placido Saraiva Leão, Segundo Escrivão do Civel, Comércio, Crime, Orfãos, Juri e seus anexos, deste termo de Canindé, comarca de Maranguape, Estado do Ceará, por titulo legal, etc. Certifico, em virtude do requerimento supra, que dando busca e revendo os autos e demais papeis e documentos a cargo de meu cartorio, verifiquei a inexistencia de demanda judicial contra o requerente acima nomeado. Dou fé. Canindé, 7 de Dezembro de 1942. O 2º Escrivão (a)José Placido Saraiva Leão. Duas estampilhas estaduais no valor de oitenta centavos e a taxa de Educação e Saúde inutilisadas pelo carimbo de José Placido Saraiva Leão - 2º Tabelião - Escrivão Oficial Registro - Imoveis, Titulos, Documentos - Canindé Ceará. E como assim o disseram, outorgaram e aceitaram, lavrei esta escritura, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas presentes que ouviram a sua leitura: Oswaldo Lima e Guilherme Gomes dos Santos, moradores nesta Capital. Eu, Alvaro Mello, escrevente, a escrevi. Subscrevo - Osmar Diogenes, tabelião interino. (as) José da Silva Motta. P.p. José da Silva Motta. Francisco Augusto Carneiro. Francisco de Paula Pereira de Miranda. Plinio Pompeu de Saboya Magalhães. Testemunhas:-Oswaldo Lima. Guilherme Gomes dos Santos. Trasladada na data supra. Eu, Alvaro Mello, escrevente, a datilografei. Eu, Osmar Diógenes, tabelião interino, a subscrevi e assino em público e raso de que uso.

Em testemunho p/. da verdade

Osmar Diogenes

(Osmar Diógenes)

Tabelião interino do 2º Ofício.

CARTÓRIO DIÓGENES

CARTÓRIO DIÓGENES
2º Ofício
OSMAR DIÓGENES
TABELIÃO INTERINO
FORTALEZA

Registrada em Canindé, no L.º 3-G, sob numero 1233, em 31 de Dezembro de 1942.

290
1 Ofic

ESTADO DO CEARA'

CARTÓRIO PONTE

Rua Major Facundo, 397

FONE-10.12

FORTALEZA

Dr. Francisco Ponte

Notário Público

Escritura de DEFINITIVA DE COMPRA e VENDA.

VENDEDORES: Francisco Tavares da Rocha e sua mulher.

COMPRADORA: a União Federal.

Fortaleza, 4 de Setembro de 1942.

19 42.

CARTÓRIO PONTE

PRIMEIRO CARTÓRIO

Rua Major Facundo, 397
Fone 10-12

DR. FRANCISCO PONTE
1º Tabelião e Oficial do Protesto de Letras
Ceará - Fortaleza

DR. FRANCISCO PONTE
1º Tabelião
FORTALEZA

Escritura

definitiva de compra e venda de

que faz e assina um terreno

sito no logar "Sangria", no municipio de Canindé, deste Estado, que / fazem FRANCISCO TAVARES DA ROCHA e sua mulher, á UNIÃO FEDERAL, conforme o processo número 1.725/42 / do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, na forma abaixo:-

TRASLADO 1º
Livro n. 34-A
Fls. 266-269

Saibam quantos este público instrumento de escritura definitiva de compra e venda virem que, aos quatro (4) ------ dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, em meu cartório, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República dos Estados Unidos do Brasil, compareceram partes, entre si justas e contratadas, a saber: em meu cartório, á rua Major Facundo, 397, por me haver sido distribuida esta escritura, por bilhete desta data, de um lado, como outorgantes vendedores, FRANCISCO TAVARES DA ROCHA e sua mulher, RAIMUNDA DA TAVARES MEIREIROS, brasileiros, casados, comerciante e de prendas domesticas, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, aqui representados por seu bastante procurador José da Silva Mota, brasileiro, casado, proprietário, residente na fazenda "Miramar", do mesmo municipio de Canindé, conforme primeiro traslado de procuração passada em Notas do Primeiro Tabelião Público de Canindé, Comarca de Maranguape, deste Estado, / Augusto Vieira da Costa, em data de dezessete (17) de Novembro do de mil, novecentos e quarenta (1.940), anexado ás folhas quatro (4) do / processo número mil setecentos e vinte e cinco e quarenta e dois ((1.725/42), do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, e que vai logoadiante transcrito, e, do outro lado como outorgada compradora a UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pelo Doutor Francisco Augusto Carneiro, Procurador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional /

no Ceará, ex-vi de disposição legal, presentes tambem o Doutor Francisco de Paula Pereira de Miranda, na qualidade de Chefe do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas, e o Doutor Plinio Pompeu de Saboia Magalhães, Chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, os presentes, brasileiros, residentes nesta / capital, conhecidos de mim, tabelião, e das duas testemunhas adiante / nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica de fé. E do teor seguinte a procuração acima mencionada: Carimbo: Augusto Vieira da Costa.- 1º Tabelião Público de Canindé - E.do Ceará.- Primeiro treslado - Procuração bastante que fazem e assinam Francisco Tavares da Rocha e sua mulher, tudo como adiante se vê. / SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesús Cristo, de mil novecentos e quarenta, aos dezessete dias do mês de Novembro do dito ano, nesta cidade de Canindé, termo de igual nome, comarca de Maranguape, / Estado do Ceará, República dos Estados Unidos do Brasil, em casa dos outorgantes onde eu, primeiro tabelião vim, aí compareceram perante / mim como outorgantes Francisco Tavares da Rocha e sua mulher, dona / Raimunda Tavares Medeiros, brasileiros, casados, comerciante e de prendas domesticas, residentes nesta cidade, reconhecidos pelos proprios das duas testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas e estas de mim primeiro Tabelião do que dou fé; e, perante elas pelos outorgantes foi dito que pelo presente instrumento de nos melhores de direitos nomeiam e constituem seu bastante procurador neste Estado onde com este se apresentar a José da Silva Mota, brasileiro, casado, proprietario, residente na fazenda "Miramar", deste municipio, para o // fim especial de receber do Primeiro Distrito Federal de Obras Contra as Sêcas, a indenização de suas terras abrangidas pela linha de contorno da faixa da bacia hidraulica do açude público General Sampaio, neste municipio de Canindé, neste Estado, que lhe houve por compra, podendo o seu dito procurador aceitar propostas de preços, fazer contra proposta, firmar termos de ajustes, assinar escritura de desapropriação, plantas, apresentar contas, passar recibos, dar quitação, / posse, dominio, ação, sobre os referidos imóveis, e tudo mais fazer // quanto necessário fôr para o fim referido, o que tudo dão por firme e valioso como se por eles fôra feito, podendo ainda substabelecer / esta. Assim disseram e outorgaram e mando-lhes este lido assinam /

242 y 243

com as testemunhas José de Azevedo Cruz e Francisco José da Silva, maiores, residentes nesta cidade, comigo Augusto Vieira da Costa, tabelião que o escrevi e assino em público e razo de que uso. Em testemunho da verdade (sinal público). O primeiro tabelião público. / Augusto Vieira da Costa, Francisco Tavares da Rocha, Raimunda Tavares Medeiros, José de Azevedo Curz, Francisco José da Silva. Colado e inutilisado um selo federal de dois mil reis e um selo de educação e / saúde. Trasladada na data retro. Eu, (a) Amelia Magalhães Vieira, escrevente, o datilografei. Eu (a) Augusto Vieira da Costa, tabelião, / o subscrevi e assino. Data retro. O 1º Tabelião Público. (a) Augusto Vieira da Costa. Reconheço verdadeira a firma supra Augusto Vieira da Costa. Dou fé. Fortaleza, 21 de Agosto de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. O Tabelião 2º Oficial. (a) Osmar / Diogenes. Carimbo: Cartório Diogenes 2º Oficio Osmar Diogenes Tabelião Interino.- Fortaleza. (Carimbo estava inutilisando 1$2oo de / selo federal.) Então, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores, representados como vêm me foi dito o seguinte: PRIMEIRO: Que, são senhores e legitimos possuidores das terras de plantar e criar, situadas no logar "Jurema Sangria", no municipio de Canindé, deste Estado, havidas por compra a Raimundo Eloi Saboia e sua mulher, Maria Jesuina Fontenele Saboia, conforme escritura pública, lançada em Notas do Primeiro Tabelião de Canindé, Augusto Vieira da Costa, em 28 de Janeiro de 1939, transcrito no Regostro de Imóveis / de Canindé, sob o número 917, livro número 3-F, ás folhas 98, em data de 14 de Dezembro de 194o, cuja dertidão do registro vai anexada ao referido processo número mil, setecentos e vinte e cinco quarenta / e dois (1.725/42.) do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, ás folhas cinco (5); SEGUNDO: Que, conforme o memorial descritivo fornecido pelo Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, / processo mil, setecentos e vinte e cinco e quarenta e dois (1725/42), ás folhas sete (7) e oito (8), as referidas terras constando de um poligono somente, tem a area de cento e quarenta mil e vinte metros quadrados (141.o2o), medindo do ponto A situado no alinhamento entre o monumento trezentos e quarenta e dois (342) e a estaca quatrocentos e cincoenta e sete (457) da linha de contorno da / faixa seca da bacia hidraulica do açude público " General Sampaio",

DR. FRANCISCO PINHEIRO

construido nos municipios de Pentecoste e Caninde,deste Estado,ponto distando em linha reta,dez mil e oitocentos metros (1o 8oo),da ombreira esquerda da barragem do açude referido,sob o rumo verdadeiro de sete graus e quarenta e cinco minutos (7° 45') SW.,mede-se / cincoenta (5o) metros até o ponto B,que é a estaca quatrocentos e / cinccenta e sete (457) do contorno; deste,com o ângulo interno de / cento e oitenta e dois graus e nove minutos (182° o9'),mede-se sessenta (6o) metros até o ponto C,que o monumento trezentos e quarenta e três(343) do contorno;deste,com o ângulo interno de cento e trinta e oito graus e trinta e nove minutos (138° 39'),mede-se duzen-/ tos e três metros e cincoenta centimetros (2o3,5o) até o ponto D, que é o monumento trezentos e quarenta e quatro (344);deste,com o ângulo interno de cento e trinta e sete graus e cincoenta e dois // minutos (137° 52'),mede-se cento e vinte e cinco metros e cincoenta centimetros (125,5o) até o ponto E,que é o monumento trezentos e / quarenta e cinco (345);deste,com o ângulo interno de duzentos e sete graus e nove minutos (2o7° o9') mede-se trezentos e sessenta e dois (362) metros,até o ponto F,que é o monumento trezentos e quarenta e seis (346);deste,com o ângulo interno de cento e vinte e nove graus e quatroze minutos (129° 14'),mede-se cento e quatorze / (114) metros até o ponto G,que é o monumento trezentos e quarenta e sete (347);deste,com o angulo interno de cento e quarenta e nove graus e vinte e cinco minutos (149° 25'),mede-se cento e cinco metros (1o5),até o ponto H,situado no contorno,entre os monumentos / trezentos e quarenta e sete (347) e trezentos e quarenta e oito / (348) do contorno; do ponto H,com o angulo interno de cincoenta / graus e cincoenta e sete (5o° 57'),mede-se cento e trinta (13o) metros até o ponto I,com o angulo interno de duzentos e quarenta e um graus e trinta minutos (241° 3o'),mede-se duzentos e doze metros / e cincoenta centimetros (212,5o) até o ponto J,deste,com o angulo interno de cento e trinta graus (13o) mede-se quinhentos e sessenta metros (56o) até o ponto A,começo da medição,onde,com angulo interno de setenta e três graus e cinco minutos (73° o5') fica fechado um poligono irregular de dez lados (um decágono),com uma area de / cento e quarenta e um (141) mil e vinte metros quadrados (141 o2o) Os pontos H,I e J,ficam no talvegue do riacho Salvação,limitando-se

2432 Folha 3 Ponte 123 7

ao norte,com o talvegue do riacho da Salvação; a leste,sul e oeste, com a linha de contorno,que o separa de terras proprias do mesmo / proprietário,tendo o mencionado e descrito terreno,sido avaliado,/ para efeito de dezapropriação,em setecentos e trinta e três mil e / trezentos reis (733$300),conforme o termo de ajuste número dezoito,firmado entre os proprietários e o engenheiro Encarregado da Comissão de Regularização de Terras das Bacias dos Açudes Públicos do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas,/ anexado ás folhas seis (6) do dito processo número mil setecentos / e vinte e cinco e quarenta e dois (1.725/42),sendo todos esses elementos extraidos do memorial descritivo referido e que fica fazendo parte integrante deste instrumento. TERCEIRO: Que,o corpo de terras,acima composto de um só poligono,com a area de cento e quarenta e um mil e vinte (141 o20) metros quadrados,acha-se livre e desembaraçadas de tôdo e qualquer onus judicial ou extra judicial,hipoteca legal ou convencional,ou qualquer outro onus real,segundo se / verifica das certidões de folhas nove (9) a dezesseis (16) apensas ao processo n. mil,setecentos e vinte e cinco e quarenta e dois ... (1.725/42); QUARTA: Que,pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,os outorgantes vendedores,vendem,como efetivamente / vendido têm á União Federal,as terras acima citadas e descritas neste instrumento,transferindo-lhe desde já por força desta escritura e da clausula constituti,todo o direito,dominio,ação e posse que á exerciam em aludidas terras,das quais a outorgada compradora poderá empossar-se como suas que ficam sendo,desta data em diante,pelo preço e importância de setecentos e trinta e três mil e trezentos reis (733$300),de acordo com a copia do termo de ajuste número dezoito, lavrado no Acampamento do Açude Público "General Sampaio",aos doze dias de Julho de mil novecentos e quarenta e um (1941),ajuste este celebrado entre os mesmos outorgantes vendedores,representados na / pessôa do aludido procurador José da Silva Nota e o Engenheiro Civil,Celso Almino de Queiroz,representante legal do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contrasas Secas,que fica fazendo parte integrante da presente escritura,constante de folhas seis (6) do mencionado processo número mil setecentos e vinte e cinco e quarenta e dois (1.725/42) que os outorgantes vendedores receberão em

moeda corrente na sede do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas,na forma legal,após transcrição da presente escritura de contrato de compra e venda,no competente Registro de Imóveis,servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma passarem naquela Repartição. A despesa corre por conta da parcela de Rs.60:000$000 (Sessenta contos de reis),sub-consignação 04/40 Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas - Consignação II - Desapropriação e aquisição de imóveis - Verba 5 - Obras,dezapropriação e aquisição de imóveis - Ministerio da Viação e Obras Públicas. Orçamento Geral da União para 1942.- Decreto-Lei n. 3.960,de dezenove de Dezembro de mil novecentos e quarenta e um,incluida no adiantamento de mil cento e oitenta e um contos,setecentos e cincoenta mil reis (1 181:750$000),concedido ao escriturario XVII - Manoel / Carneiro Monteiro,para aplicação nos mezes de Julho,Agosto e Setembro do corrente ano,nos serviços do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas,registrado em 24 de Agosto do corrente ano,na Delegação do Tribunal de Contas junto á Tesouraria do Ministerio da Viação e Obras Públicas,não tendo sido feito empenho previo de vez que o pagamento,como todas as despesas da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas no Nordeste,corre por adiantamento, assim prescindindo da formalidade do empenho já consubstanciada na concessão do adiantamento com o registro já mencionado acima,como / se prescreve no final da letra d,do artigo 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública,obrigando-se os vendedores,por si e seus / sucessores,a fazer a presente venda e transferencia boa,firme e valiosa em qualquer tempo e pondo a outorgantecompradora a salvo de / quaisquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela // evicção de direito. O presente contrato,celebrado de acordo com o / artigo 18 de Regulamento aprovado pelo Decreto número dezenove mil setecentos e vinte e seis (19.726) de vinte (20) de fevereiro de / mil novecentos e trinta e um (1.931),deverá ser submetido a registro no Tribunal de Contas,na conformidade do disposto no artigo vinte e cinco (25) e seus paragrafos do Decreto número quatrocentos / e vinte e seis (426),de doze (12) de Maio de mil novecentos e trinta e oito (1.938),só se tornando perfeito e acabado depois do seu/ registro pelo mesmo Tribunal de Contas,e,em caso de ser este denegado,

por indenização de especie alguma responderá a União Federal,representada na forma legal,fazendo-se a transcrição no competente Registro de Imóveis,após o mencionado registro. Pela outorgada compradora,União Federal,representada na forma citada,foi então dito que aceitava a venda que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade,nem selo proporcional,na forma das disposições,legais / em vigor,por se tratar de venda feita á União Federal.Os outorgantes vendedores fizeram prova de estarem quites com a Fazenda Federal,Estadual e Municipal,com as certidões de folhas nove (9),dez / (lo) e onze (ll) do mesmo processo mil setecentos e vinte e cinco e quarenta e dois (1.725/42),do teor seguinte:" Em cumprimento ao despacho cupra,certifico que dos livros existentes nesta Coletoria não consta seja Francisco Tavares da Rocha,devedor da Fazenda Nacional. E para constar,eu (a) Walter de Paula Lima,escrivão interino,lavrei a presente certidão aos vinte e nove (29) dias do mês / de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942). Coletoria Federal de Canindé,29 de Agosto de 1942.(a) José Etsel Pessôa de Sousa Carvalho. Coletor emccomissão. (Datado e assinado sobre / estampilhas federal no valor de 8$2oo ,inclusive selo de educação / e saúde.) " Certifico em cumprimento ao despacho supra,que o snr. / Francisco Tavares da Rocha,de que trata o presente requerimento,se acha quite com esta Repartição. Coletoria Estadual de Canindé,29 de Agosto de 1942.(a) Edilson Landim,escrivão. Carimbo: Coletoria Estadual de Canindé - Ceará,inutilisando 2$6oo selo estadual e $2oo / educação e assistencia tambem estadual."- Maria Augusta Pinto Vieira Secretaria da Prefeitura Municipal de Canindé,por titulo legal, etc. Certifico,em cumprimento ao despacho supra do Sr.Prefeito Municipal,que o imovel de que trata o presente requerimento se acha / quites com esta Repartição. Secretaria da Prefeitura Municipal de Canindé,29 de Agosto de 1942. (a)Maria Augusta Pinto Vieira. Secretária da Prefeitura. Carimbo: Prefeitura Municipal de Canindé - Ceará. O carimbo estava inutilisando 2$8oo de selo estadual." As certidões de folhas treze (13),quatorze (14) quinze (15) e dezesseis (/ 16),do processo aludido,são do teor seguinte: " José Plácido Saraiva Leão,Oficial do Registro de Imóveis deste termo de Canindé,comarca de Maranguape,Estado do Ceará,por titulo legal,etc. Certifico,/

CARTÓRIO DO FONTE
FORTALEZA

ex-vi do requerimento supra,que,dando busca e revendo o arquivo do Registro de Imóveis,a cargo de meu cartório,verifiquei que o imo-/ vel a que se alude o mencionado requerimento está desobrigado de / onus real,inclusive hipotecas. Dou fé. Canindé,29 de Agosto de // 1942. O Oficial (a) José Placido Saraiva Leão. Carimbo: José Plácido Saraiva Leão. 2ª Tabelião Escrivão Oficial Registro de Imóveis, Titulos Documentos. Canindé-Ceará.(Estava inutilisando $8oo selo / estadual e $2oo educação e Saúde Federal.) " José Placido Saraiva / Leão,Oficial do Protesto de Letras deste termo de Canindé,comarca de Maranguape,Estado do Ceará,por titulo legal,etc. Certifico,ex-vi do requerimento supra,que,dando busca e reendo os livros e documentos a cargo deste cartório,verifiquei a inexistencia de protesto de qualquer especie de titulo de responsabilidade do requerente acima nomeado. Dou fé. Caninde,29 de Agosto de 1942.-O Oficial (a) José Plácido Saraiva Leão. Carimbo: José Plácido Saraiva Leão. 2ª Tabelião Escrivão Oficial Registro Imóveis,Titulos,Documentos - Canindé - Ceará. (Estava inutilisando $8oo selo estadual e $2oo educação e saúde federal.) " José Plácido Saraiva Leão,serventuário dos oficios do 2ª cartório deste termo de Caninde,comarca de Maranguape, Estado do Ceará,por titulo legal,etc. Certifico ex-vi do requerimento supra,que,dando busca e revendo os autos e demais documentos a / cargo de meu cartório,verifiquei a inexistencia de demanda judicial contra o requerente acima nomeado. Dou fé. Caninde,29 de Agosto de 1942. 2ª Escrivão. (a) José Plácido Saraiva Leão. Carimbo: José // Plácido Saraiva Leão. 2ª Tabelião Escrivão,Oficial Registro Imóveis, Titulos Documentos. Canindé - Ceará. (Carimbo inutilizando $8oo de selo estadual e $2oo federal de educação e saúde). " Augusto Vieira da Costa,Escrivão dos Oficios do 1ª Cartório nesta cidade de Canindé,termo de igual nome,da comarca de Maranguape Estado do Ceará,República dos Estados Unidos do Brasil,por nomeação legal,etc. Certifico que revendo os livros,autos e demais papeis do cartório a meu cargo,verifiquei a inexistencia de qualquer demanda contra Francisco Tavares da Rocha,bem como qualquer execução que possa recair sobre seus bens. O referido é verdade dou fé. Caninde,29 de Agosto de 1942. O 1ª Escrivão (a) Augusto Vieira da Costa. Carimbo: Augusto / Vieira da Costa. 1ª Tabelião Público de Canindé - E.do Ceará.(Carimbo inutilisando $8oo selo estadual)." E,como assim o disseram,outorga

245 7 abril

garam e aceitaram, lavrei esta escritura, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas presentes e que ouviram a sua leitura: Joaquim Nogueira Lima e Kerginaldo C. de Sousa, maiores, sui-juris, residentes nesta cidade. Eu, José Joaquim dos Santos, escrevente, a escrevi. E eu, Francisco Ponte, tabelião, o subscrevi. Fortaleza, 4 de Setembro de 1942. (as) JOSÉ DA SILVA MOTA - FRANCISCO AUGUSTO CARNEIRO - FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE MIRANDA - PLINIO POMPEU SABOIA MAGALHÃES. Tests. JOAQUIM NOGUEIRA LIMA - KERGINALDO C. DE SOUSA. Está conforme. Dou fé. Data supra. Eu, Francisco Ponte, tabelião, subscrevo.

Em testemunho da verdade.

Francisco Ponte

Dr. FRANCISCO PONTE
1º Tabelião
FORTALEZA

125
7

Registrada, em Caninde,
L.º 3 G, fls. 43, n. 1192, em
30 de Setembro de 1942.

246

ESTADO DO CEARA'

CARTÓRIO PONTE

Rua Major Facundo, 397

FONE-10.12

FORTALEZA

Dr. Francisco Ponte

Notário Público

Escritura de DEFINITIVA DE COMPRA E VENDA.

VENDEDORES: Raimundo Alves Marinho e sua mulher.

COMPRADORA: União Federal.

Fortaleza, 5 de Setembro de 1942.

19 42.

247 13/1944 1

Ponte

CARTÓRIO PONTE

PRIMEIRO CARTÓRIO

Rua Major Facundo, 397
Fone 10-12

DR. FRANCISCO PONTE

1º Tabelião e Oficial do Protesto de Letras
Ceará - Fortaleza

Escritura

TRASLADO Nº
Livro n. 34
Fls. 167 a 175

de finitiva de compra e venda de que faz e assina de um terreno sito no logar "Cangatí, no municipio de Canindé, deste Estado, que fazem RAIMUNDO ALVES MARINHO e sua mulher, á UNIÃO FEDERAL, conforme processo número 1729/42 do Serviço Regional do Dominio da / União no Ceará, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de escritura definitiva de comp.e venda virem que, aos cinco (5) ------ dias do mês de Setembro - do ano de mil novecentos e quarenta e dois em meu cartório, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República dos Estados Unidos do Brasil, compareceram partes, entre si justas e contratadas, a saber: em meu cartório, á rua Major Facundo número 397, por me haver / sido distribuida esta escritura, por bilhete desta data, de um lado, / como outorgantes vendedores, Raimundo Alves Marinho e sua mulher, Matilde Pinto Marinho, brasileiros, casados, proprietários, residentes no municipio de Pacotí, Estado do Ceará, aqui representados por seu bastante procurador, Jaime Alves Marinho, brasileiro, casado, comerciante, residente em General Sampaio, do municipio de Pentecoste, deste Estado, conforme primeiro traslado de procuração passada em Notas do Tabelião Público de Pacotí, Comarca de Baturité, deste Estado, Raimundo Pereira Martins, em data de sete de Agosto do corrente ano, anexado ás folhas quatro (4) e cinco (5) do processo número mil setecentos e vinte e nove e quarenta e dois (1729/42) do Serviço Regional do Dominio / da União no Ceará, e que vai logo adiante trasncrito, e, do outro lado, como outorgada compradora, a União Federal, neste ato representada pelo Doutor Francisco Augusto Carneiro, Procurador da Delegacia Fiscal do / Tesouro Nacional no Ceará, ex-vi de disposição legal, presente tambem

o Doutor Francisco de Paula de Miranda,na qualidade de Chefe do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas,e o / Doutor Plinio Pompeu de Saboia Magalhães,Chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará,os presentes brasileiros,residentes / neste capital,conhecidos de mim,tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e nó fim assinadas,de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé.É do teor seguinte a procuração acima mencionada: Rubrica - Martins - 1º Traslado - Livro n. 3.- Fls. 239.- Procuração bastante que fazem Raimundo Alves Marinho e sua mulher. SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos / sete(7) dias do mês de agosto do ano do Nascimento de Nosso Senhor / Jesús Cristo de mil novecentos e quarenta e dois,nesta vila de Paco-tí,termo de igual nome,comarca de Baturité,Estado do Ceará,República dos Estados Unidos do Brasil,perante mim,tabelião,compareceram / como outorgantes Raimundo Alves Marinho e sua mulher,digo,Marinho e Matilde Pinto Marinho,brasileiros,proprietarios,casados,residentes e domiciliados no logar Diamante,deste termo e municipio,reconhecido como os proprios pelas duas testemunhas abaixo assinadas,de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé e perante elas disseram que por este público instrumento nomeavam e constituiram seu bastante / procurador Jaime Alves Marinho,brasileiro,casado,comerciante,resi-/ dente em General Sampaio,do termo de Pentecoste,deste Estado,para o fim especial de receber do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas,a indenização de suas terras abrangidas / pela linha de contorno da faixa seca da bacia hidraulica do açude / público General Sampaio,no municipio de Canindé,deste Estado,que houveram por compra a Euclides Rodrigues Farias e sua mulher,podendo / seu dito procurador aceitar proposta de preço,fazer contra proposta, firmar termo de ajuste,assinar escritura de desapropriação,plantas apresentar contas,passar recibo,dar quitação,posse dominio e ação nos ditos imóveis e tudo mais fazer para aquele fim,inclusive substabelecer,o qeu tudo darão por firme e valioso.(seguem os poderes / impressos). Assim o disseram do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li e as testemunhas a achando,aceitou,assinando a / outorgante,a,por seu marido,que não sabe ler nem escrever,o cidadão Raimundo Alves Bezerra,sendo testemunhas presentes: Raimundo Cândido Ribeiro e João Cordeiro Portela,minhas conhecidas e residentes /

nesta cidade. Eu,Bernardino Pereira Martins,tabelião,o escrevi.Pacotí,7 de Agosto de 1942.(aa) Matilde Pinto Marinho - Raimundo Alves Bezerra 7/842- 7/8/42 - 7/8/42 - 7/8/42 (sobre três selos de dois / mil reis,cada e a taxa da saúde) (aa) Testemunhas: Raimundo Cândido Ribeiro - João Cordeiro Portela. Está conforme com o orig inal. Dou fé. Eu,Bernardino Pereira Martins,Tabelião,trasladei e assino. Três estampilhas de dois mil reis cada uma e a taxa de Educação e Saúde, todas inutilizadas pelo seguinte: Pacotí 7 de Agosto de 1942. Em / testemunhó (sinal público) da verdade (aa) Bernardino Pereira Martins - Tabelião. 7 de 8 de 42 - 7 de 8 de 42 - 7 de 8 de 42 - // 7 de 8 de 42.Carimbo oval: Bernardino P.Martins - Escrivão.Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis - Ceará - Pacotí. Reconheço verdadeira a firma sinal do tabelião Bernerdino Pereira Mattins;dou fé. Fortaleza,21 de Ag to de 1942 - Em testemunho (sinal público) da / verdade - O Tabelião do 2º Oficio (aa) Osmar Diogenes - Duas estampilhas federais no valor de mil e duzentos reis inclusive a taxa da Educação e Saúde,inutilizadas pelo carimbo retangular: Cartório Diogenes - 2º Oficio - Osmar Diogenes - Tabelião Interno - Fortaleza - 21 de 8 de 1942 - 21 de 8 de 1942. Então,perante as mesmas testemunhas,pelos outorgantes vendedores,representados como vêm,me foi dito o seguinte:-PRIMEIRO: que são senhores e legitimos possuidores / das terras de plantar e criar,situadas no logar denominado"Cangatí" no municipio de Canindé,deste Estado do Ceará,havidas por compra / feita a Euclides Rodrigues de Farias,conforme escritura pública lavrada em Notas do Primeiro Tabelião Público de Canindé,Augusto Vieira da Costa,em dois de dezembro de 1940,transcrita no Registro de / Imóveis de Canindé,sob o numero mil e dois(1.002),livro três -C(3) ás folhas treze(13) em vinte e um de junho de mil novecentos e quarenta e um (1941),e anexada ao referido processo número mil sete-/ centos e vinte e nove e quarenta e dois (1 729/42) do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará,ás folhas seis(6) a oito(8). / SEGUNDO: Que,conforme o memorial descritivo,fornecido pelo mesmo / serviço Regional do Dominio da União no Ceará,no processo número / mil setecentos e vinte e nove e quarenta e dois(1 729/42,folhas onze (11) e doze (12) as citadas terras têm a area de duzentos e três mil e trinta e sete metros quadrados(203 037 m 2),formando apenas /

um poligono,medindo do ponto A,situado no alinhamento entre o monumento duzentos e vinte e cinco(225) e a estaca trezentos e quinze (315) da linha de contorno da faixa seca da bacia hidraulica do / açude público "General Sampaio",nos municipios de Pentecoste e Canindé,deste Estado,ponto distando,em linha reta,onze mil setecentos e cincoenta(11 75o) metros da ombreira esquerda da barragem do açude referido,sob o rumo verdadeiro de trinta e oito graus e sete minutos (38°o7') N.E.,mede-se cincoenta(5o) metros até o ponto B,que é a estaca trezentos e quinze (315) do contorno;deste,com o angulo interno de cento e oitenta graus e cincoenta minutos(18o°5o'),mede-se cento e um metros(1o1) até o ponto C,que é o monumento duzentos e vinte e seis(226) do contorno;deste,com o angulo interno de .... duzentos e sessenta e quatro graus e quarenta e nove(minutos(..... 264°49'),mede-se noventa e um metros e cincoenta centimetros (..... 91,5o) até o ponto D,que é a estaca trezentos e dezessete(317) do contorno;deste,com o angulo interno de vento e setenta e oito graus e cincoenta e dois minutos(178°72'),mede-se sessenta e dois(62) metros até o ponto E,que é o monumento duzentos e vinte e sete(227); deste,com o angulo interno de duzentos e seis graus e dez minutos (2o6°1o'),mede-se cento e trinta e oito(138) metros até o ponto / F,que é o monumerto duzentos e vinte e oito(228);deste,com o angulo interno de cento e ssesenta e cinco graus e cincoenta e seis / minutos(165°56'),mede-se cento e setenta e quatro(174) metros até o ponto G,que é o monumento duzentos e vinte e nove(229);deste,com o angulo interno de cento e qurenta e três graus e vinte e quatro minutos(143°24'),mede-se cento e quarenta e seis(146) metros até / o ponto H,que é a estaca trezentos e vinte e um(321) do contorno; deste,com o angulo inteno de cento e setenta e nove graus e cincoenta minutos,digo,cincoenta e um minutos(179°51'),mede-se trinta e dois metros e vinte centimetros(32,2o) até o ponto I,que é o monumento duzentos e trinta(23o);deste,com o angulo interno de cento / e trinta graus e cincoenta e oito minutos(13o°58'),mede-se sessenta e dois metros e oitenta centimetros(62,8o) até o ponto J,que é a estaca trezentos e vinte e três(323) do contorno;deste,com o angulo interno de cento e setenta e sete graus e vinte minutos(..... 177°2o') mede-se cem (1oo) metros até o ponto K,situado no contor-

24/Junho/33

3
Ponte

no,entre a estaca trezentos e vinte e três(323) e o monumento du-/ zentos e trinta e um(231);do ponto K,com o angulo interno de setenta graus e vinte minutos(7o°2o'),mede-se mil duzentos e setenta e cinco (1 275) metros até o ponto L,no talvegue do rio Curú;deste,com / o angulo interno de cento e vinte e quatro graus e trinta minutos / (124°3o'),mede-se quarenta e cinco(45) metros até o ponto M;deste, com o angulo interno de cento e quarenta graus e trinta minutos(... 14o°3o'),mede-se cento e trinta e cinco (135) metros até o ponto N situado no talvegue do dito rio,assim como os pontos L e M;do ponto N,com o angulo interno de noventa e seis graus e trinta minutos(... 96°3o'),mede-se quinhentos e noventa e cinco(595) metros até o ponto A,começo da medição,onde,com o angulo interno de cem graus(loo°) fica fechado um poligono irregular de quatorze(14) lados,encerrando uma area de duzentos e três mil e trinta e sete metros quadrados / (2o3 o37 m2) limitando-se ao norte,com terra propria de José Salvianao da Costa e Hermenegildo Raulino da Costa; a leste,pela linha de contorno,que o separa de terra propria do mesmo proprietario;ao sul,com terra propria de João Antonio do Nasdimento e ao oeste,pelo talvegue do rio Curú tendo o mencionado e descrito terreno,sido avaliado,para efeito de desapropriação,em um conto,quinze mil e duzentos réis (1:ol5$2oo),conforme o termo de ajuste número dezessete,firmado entre os proprietarios e o Engenheiro Encarregado da Comissão de Regulari zação de Terras das Bacias dos Açudes Públicos do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas,anexado ás folhas dez(lo) do dito processo número mil setecentos e vinte e nove e quarenta e dois(1 729/42),sendo todos esses elementos extraidos do memorial descritivo referido e que fica fazendo parte integrante deste instrumento. TERCEIRO: Que o corpo de terras,acima descrito,composto de um só poligono,com a area de duzentos e três mil e trinta e sete(2o3 o37) metros quadrados,acha-se livre e dezembaraçada de todo e qualquer onus judicial ou extra judicial,hipoteca legal ou convencional,ou qualquer onus real,se-/ gundo se verifica das certidões de folhas treze(13) a dezoito(18) apensas ao processo mil setecentos e vinte e nove e quarenta e dois (1 729/42);QUARTO;Que,pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,os outorgantes vendedores vendem,como efetivamente,ven-

dido têm,á União Federal,as terras acima citadas e descritas neste instrumento,transferindo-lhe desde já,por força desta escritura e da clausula constituti,todo o direito,dominio,ação e posse que // exerciam em aludidas terras,das quais a outorgada compradora poderá empossar-se como suas que ficamsendo,desta tada em diante,pelo preço e importancia de um conto e quinze mil e duzentos reis(..... 1:015$200) de acordo com a copia do termo de ajuste número dezessete(17) lavrado no Acampamento do Açude Público General Sampaio,aos dez(1o) de Julho de mil novecentos e quarenta e um(1941),ajuste / este celebrado entre os mesmos outorgantes vendedores,representados na pessôa do proprio Raimundo Alves Marinho e o Engenheiro Civil / Celso Almino de Queiroz,representante legal do Primeiro Distrito / da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas,que fica fazendo / parte integrante da presente escritura,constante de folhas dez(1o) do mencionado processo número mil setecentos e vinte e nove e quarenta e dois(1 729/42) que os outorgantes vendedores receberão em moeda corrente na sede do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas,na forma legal,após transcrição da presente escritura de contrato de compra e venda,no competente Registro de Imóveis,servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma passarem naquela Repartição. A despesa corre por conta da parcela / de sessenta contos de reis(6o:ooo$ooo),sub-consignação o4/4o. Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas - Consignação II - Desapropriação e aquisição de imóveis - Verba 5 - Obras,desapropriação e aquisição de imóveis - Ministerio da Viação e Obras Públicas - / OrçamentoGeral da União para 1942. - Decreto-lei n. 5.96o,de 19 de Dezembro de 1941,incluida no adiantamento de mil cento e oitenta / e um contos setecentos e cincoenta mil reis(1.181:75o$ooo),concedido ao escriturario XVII Manoel Carneiro Monteiro,para aplicação nos mesesde julho,agosto e setembro do corrente ano,nos serviços / do 1º Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas,registrado em vinte e quatro(24) de agosto do corrente ano na Delegação do Tribunal de Contas junto á Tesouraria do Ministerio da Viação e Obras Públicas não tendo sido feito empenho prévio de vez / que o pagamento como todas as despesas da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas,no Nordeste,corre por adiantamento,assim pres-

cindindo-se da formalidade do empenho já consubstanciado na concessão do adiantamento com o registro já acima mencionado,como se // prescreve no final da letra d,do artigo duzentos e trinta e dois / (232) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública,obrigando-se / os vendedores,por si e seus sucessores,a fazer a presente venda e / transferencia bôa,firme e valiosa em qualquer tempo e pondo a ou-/ torgada a salvo de qualquer dúvida e contestações de terceiros e a responder pela evicção. O presente contrato celebrado de acordo / com o artigo dezoito(18) do Regulamento aprovado pelo Decreto número dezenove mil setecentos e vinte e seis(19.726) de vinte(2o) de fevereiro de mil novecentos e trinta e um(1931) deverá ser submetido a registro no Tribunal de Contas,na conformidade do disposto do artigo vinte e cinco(25) e seus paragrafos do Decreto-lei número / quatrocentos e vinte e seis(426) de doze(12) de maio de mil nove-/ centos e trinta e oito(1938) só se tornando perfeito e acabado depois de seu registro pelo mesmo Tribunal de Contas,e,em caso de ser por este denegado por indenização de especie alguma responderá a / União Federal,representada na forma legal,fazendo-se a transcrição no Registro de Imóveis,após o mencionado registro. Pela outorgante União Federal,representada na forma citada,foi então dito que aceitava a venda que lhe é feita nos temos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade,nem selo proporcional,na forma das disposições legais em / vigor,por se tratar de venda feita á União Federal. Os outogantes vendedores fizeram prova de estar quites com as Fazendas Federal,/ Estadual e Municipal,com as certidões de folhas treze(13) quatorze (14) e quinze(15) do mesmo processo mil setecentos e vinte e nove / e quarenta e dois (1729/42) do teor seguinte:-Armas da República - Coletoria Federal de Canindé. Oficio n.19o. Canindé,29 de Agosto de 1942. Ilmo. Snr. Dr. Celso Almino de Queiroz. Em resposta ao vosso oficio numero noventa e cinco(95) de vinte e cinco(25) do corrente, tenho a dizer-vos que,o Snr.Raimundo Alves Marinho nada deve a esta Repartição. Cordiais saudações.(a) José Etsel. Coletor em comissão. "Estado do Ceará.Secretaria dos Negocios da Fazenda. Coletoria Estadual de Canindé 29 de Agosto de 1942. Oficio numero cento e trinta / e oito(138). Ilmo. Snr. Dr. Celso Almino de Queiroz. D.D.Engº Encº

da Comissão. Respondendo o vosso oficio numero noventa e sete(97) de vinte e cinco(25) do corrente ano,cientifico-vos,que o snr. Raimundo Alves Marinho,se acha quites com esta Reaprtição. Saudações. (a) Júlio Uchôa Cavalcanti -Coletor." Armas da Rapública - Prefeitura Municipal de Canindé. Of. n.168. Canindé,29 de Agosto de 1942. Ilmo. Snr. Dr. Celso Almino de Queiroz. General Sampaio. Em resposta ao oficio de V.S. n.noventa e seis(96),tenho a informar que o / senhor Raimundo Alves Marinho,se acha quites com esta repartição. Atenciosamente.(a) Luiz Magalhães Vieira. Prefeito Municipal." As certidões de folhas quatorze,digo,folhas dezessseis(16),dezessete (17) e dezoito(18) do processo mil setecentos e vinte e nove e quarenta e dois(1729/42) aludido,são do teor seguinte:" José Placido Saraiva Leão,Oficial do Registro de Imóveis deste termo de Canin-/ dé,comarca de Maranguape,Esrado do Ceará,por titulo legal,etc.Certifico,ex-vi do requrimento supra,que,dando busca e revendo o ar-/ quivo do Registro de Imóveis,a cargo de meu cartório,verifiquei / que o imovel a que se alude o mencionado requerimento está deso-/ brigado de onus real,incluisve hipotecas. Dou fé. Canindé,29 de Agosto de 1942. O Oficial(a) José Plácido Saraiva Leão. Carimbo: / José Plácido Saraiva Leão. 2ª Tabelião Escrivão Oficial Registro / de Imóveis,Titulos Documentos,Canindé - Ceará. (O carimbo estava inutilizando $800 selo estadual e $200 educação e saúde federal). José Plácido Saraiva Leão,Oficial do Protesto de Letra deste termo de Canindé,comarca de Maranguape,Estado do Ceará,por titulo lehal,etc. Certifico,ex-vi do requerimento supra,que,dando busca e / revendo os livros,papeis e documentos a cargo de meu cartório,verifiquei a inexistencia de protesto de qualquer especie de titulo de responsabilidade do requerente acima nomeado. Dou fé. Canindé, 29 de Agosto de 1942. O Oficial(a) José Plácido Saraiva Leão. Carimbo: José Plácido Saraiva Leão. 2ª Tabelião Escrivão Oficial Registro de Imóveis,Titulos e Documentos,Canindé- Ceará. (O carimbo estava inutilizando selos estaduais no valor de $800 e $200 federal de educação e saúde)". José Plácido Saraiva Leão,serventuario dos oficios do 2ª cartório deste termo de Canindé,comarca de Maranguape,Estado do Ceará,por titulo legal etc. Certifico,ex-vi do requerimento supra que,dando busca e revendo os autos e demais documen-

tos a cargo de meu cartório, verifiquei a inexistencia de demanda judicial contra o requerente acima nomeado. Dou fé. Canindé, 29 de Agosto de 1942. O 2º Escrivão.(a) José Plácido Saraiva Leão. Carimbo: / José Plácido Saraiva Leão. 2º Tabelião Escrivão Oficial Registro / Imóveis, Titulos Documentos.-Canindé - Ceará. (Carimbo inutilizando $300 selo estadual e $200 federal Educação e Saúde). E, como assim o disseram, outorgaram e aceitaram, lavrei esta escritura, a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas pre-/ sentes, que ouviram a sua leitura: Joaquim Nogueira Lima e Kerginaldo Cândido de Sousa, maiores, sui-juris, residentes nesta cidade. Eu, Valdo C. Andrade, escrevente, escrevi. E eu, Francisco Ponte, Tabelião, subscrevi. Fortaleza, 5 de Setembro de 1942. (aa) JAIME ALVES MAXIMIO FRANCISCO AUGUSTO CARNEIRO - FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE MIRANDA PLINIO POMPEU DE SABOIA MAGALHÃES. Tests. JOAQUIM NOGUEIRA LIMA - KERGINALDO CANDIDO DE SUUSA. Esta conforme. Dou fe. Data supra. Eu- Francisco Ponte, tabelião, subscrevo

Em testemunho da verdade.

Francisco Ponte

Dr. FRANCISCO PONTE
1º. Tabelião
FORTALEZA

Registrada, em Caninde,
sob n. 1194, L° 3-G- fls. 43/44
em 30 de Setembro de 1942.

252
F. Cau

ESTADO DO CEARA'

CARTÓRIO PONTE

Rua Major Facundo, 397

FONE-10.12

FORTALEZA

Dr. Francisco Ponte

Notário Público

Escritura de FINITIVA DE COMPRA E VENDA.

VENDEDORES: Zacarias Barros Ribeiro e sua mulher.

COMPRADORA: União Federal.

Fortaleza, 5 de Setembro de 1942.

19 42.

CARTÓRIO PONTE

PRIMEIRO CARTÓRIO

Rua Major Facundo, 397
Fone 10-12

DR. FRANCISCO PONTE

1º Tabelião e Oficial do Protesto de Letras
Ceará - Fortaleza

25 3 agosto 1944 1 Ponte

Escritura

TRASLADO 1º
Livro n. 34-A
Fls. 278-282

definitiva de compra e venda de que faz e assina um terreno sito no logar "Cangatí", no municipio de Canindé, deste Estado, / que fazem, ZACARIAS BARROS RIBEIRO e sua mulher, á UNIÃO FEDERAL conforme processo número 1726/42 do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, na forma abaixo:-

Saibam quantos este público instrumento de escritura definitiva de comp.e venda virem que, aos cinco(5) -------- dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois em meu cartório, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República dos Estados Unidos do Brasil, compareceram partes, entre si justas e contratadas, a saber: EM meu cartório á rua Major Facundo número 397, por me haver / sido distribuida esta escritura, por bilhete desta data, de um lado, como outorgantes vendedores, ZACARIAS BARROS RIBEIRO e sua mulher, / PETRONILA ARRUDA BARROS, brasileiros, casados, agricultores, residentes no municipio de Canindé, Estado do Ceará, aqui representados por seu bastante procurador, José da Silva Mota, brasileiro, casado, proprietário, residente na fazenda Miramar, do mesmo municipio de Canindé, conforme primeiro traslado de procuração passada em Notas do Primeiro Tabelião Público de Canindé, Comarca de Maranguape, deste Estado, Augusto Vieira da Costa, em data de vinte e três(23) de Novembro do / ano de mil novecentos e quarenta, anexado ás folhas quatro(4), do processo número mil setecentos e vinte e seis e quarenta e dois(..... 1 726/42) do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, e que / vai logo adiante transcrito, e, do outro lado, como outorgada compradora, a UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pelo Doutor Francisco / Augusto Carneiro, Procurador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional

no Ceará, ex-vi de disposição legal, presentes tambem o Doutor Francisco de Paula Pereira de Miranda, na qualidade de Chefe do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas, e o Dr. Plinio Pompeu de Saboia Magalhães, Chefe do Serviço Regional da União no Ceará, os presentes brasileiros, residentes nesta capital, reconhecidos de mim, tabelião, e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé./ Então, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores / representados como vêm, me foi dito o seguinte:- PRIMEIRO: Que são senhores e legitimos possuidores das terras de plantar e criar, situadas no logar denominado "Cangatí", no municipio de Canindé, deste Estado do Ceará, havidas por compra feita a Euclides Rodrigues de / Farias, conforme escritura pública lavrada em notas do primeiro Tabelião de Canindé, Augusto Vieira Da Costa, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta, transcrita no Registro / de Imóveis de Canindé, no livro três(3) F, número de ordem novecentos e anexada ao referido processo número mil setecentos e vinte e seis e quarenta e dois(1726/42), do Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, ás folhas cinco(5) a oito(8); SEGUNDO: Que, conforme o / memorial descritivo, fornecido pelo mesmo Serviço Regional do Dominio da União no Ceará, no processo número mil setecentos e vinte e / seis e quarenta e dois(1726/42), folhas dez(1o) e onze(11), as citadas terras têm a area de cento e quarenta e oito mil setecentos e doze (148 712) metros quadrados, formando apenas um poligono, medindo do ponto A, situado no alinhamento entre os monumentos dizentos / e trinta e cinco(235) e duzentos e trinta e seis(236) da linha de / contorno da faixa sêca da bacia hidraulica do açude público General Sampaio, no municipio de Canindé, deste Estado, ponto distando em linha reta, dez mil oitocentos e cincoenta(1o 85o) metros da ombreira esquerda da barragem do açude referido, sob o rumo verdadeiro de setenta e oito graus e cincoenta e oito minutos(78°58') N.E., mede-se cento e vinte(120) metros até o ponto B, que é o monumento ou marco duzentos e trinta e seis(236) da linha de contorno; deste, com o ângulo interno de cento e cincoenta graus e vinte e dois minutos(15o°22') mede-se sessenta e cinco(65) metros até a estaca trezentos e trinta (33o) do contorno; desta, com o ângulo interno de cento e oitenta // graus e trinta e cinco minutos(18o°35') mede-se setenta e cinco(75)

metros até o ponto D,situado no contorno entre a estaca trezentos e trinta(33o)(ponto C) e o monumento duzentos e trinta e sete(237); do ponto D,com o ângulo de sessenta e nove graus e trinta e cinco minutos(69°35'),mede-se setecentos e sessenta e dois metros e cincoenta minutos(762,5o'),digo,cincoenta centimetros,até o ponto E, situado no talvegue do rio Curú;deste,comoo ângulo interno de oitenta graus(8o°oo),mede-se duzentos e vinte e cinco(225) metros até o ponto F,situado no dito talvegue;deste,com o ângulo interno de noventa e oito graus e cincoenta e oito minutos(98°58'),mede-se quinhentos e oitenta e cinco(585) metros até o ponto A,começo da medição,onde com o ângulo interno de cento e quarenta graus e trinta minutos(14o°3o'),fica fechado um pentagono irregular,com a area de / cento e quarenta e oito mil setecentos e doze metros quadrados (.. 148 712m2),limitando-se ao norte,com terras do proprietario desconhecido;a leste,com a linha de contorno que o divide de terras proprias do mesmo proprietário;ao sul,com terras proprias de José Salviano da Costa e outros,e ao oeste,com o talvegue do rio Curú,tendo o mencionado e descritivo terreno,sido avalidao,para efeito de desapropriação,em setecentos e quarenta e três mil e seiscentos // reis(743$6oo),conforme o termo de ajuste número dezenove,firmado entre os proprietários e o Engenheiro Encarregado da Comissão de / Regularização de terras da bacias dos açudes Públicos do Primeiro / Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas,anexado ás fôlhas nove(9) do dito processo número mil setecentos e vinte e seis e quarenta e dois(1726/42),sendo todos esses elementos extraidos / do memorial descritivo referido e que fica fazendo parte integrante deste instrumento. TERCEIRO: Que o corpo de terras acima descrito,/ composto de um só poligono,com a area de cento e quarenta e oito / mil setecentos e doze(148 712) metros quadrados,acha-se livre e desembaraçada de todo e qualque onus judicial ou extra judicial,hipoteca legal ou convencional,ou qualquer outro onus real,segundo se / verifica das certidões de folhas doze(12) a dezenove(19),apensas ao processo. QUARTO: Que pelo presente instrumento e na melhor forma / de direito,os outorgantes vendedores,vendem,como efetivamente vendido têm,á União Federal,as terras acima citadas e descritas neste / instrumento,transferindo-lhe desde já,por força desta escritura e / da clausula constituti,todo direito,domínio,ação e posse que exerci-

am em aludidas terras,das quais a outorgada compradora poderá empossar-se como suas que ficam sendo desta data em diante,pelo preço e importancia de setecentos e quarenta e três mil e seiscentos / reis(743$600) de acordo com a copia do termo de ajuste número dezenove(19) lavrado no Acampamento do Açude Público General Sampaio aos doze de Julho de mil novecentos e quarenta e um,ajuste este celebrado entre os mesmos outrogantes vendedores,representados na / pessoôa do dito procurador José da Silva Mota e o Engenheiro Civil Celso Almino de Queiroz,representante legal do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas,que fica fazendo / parte integrante da presente escritura,constante de folhas nove(9) do mencionado processo número mil setecentos e vinte e seis e quarenta e dois(1726/42);que os outorgantes vendedores receberão em moeda corrente da Séde do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas,na forma legal,após transcrição da pre-/ sente escritura de contrato de compra e venda,no competente Registro de Imóveis,servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma passarem naquela Repartição. A despesa corre por conta da / parcela de sessenta contos de reis(60:000$000),sub consignação / 04/4o - Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas - Consignação II - Desapropriação aquisição de imóveis - Verba 5 - Obras,desa-/ propriação e aquisição de imóveis - Ministerio da Viação e Obras Públicas - Orçamento Geral da União para 1942.- Decreto-Lei n.... 3.96o,de dezenove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um,/ incluida no adiantamento de mil cento e oitenta e um contos setecentos e cincoenta mil reis(1.181:75o$000),concedido ao escriturario XVII,Manôel Carneiro Monteiro,para aplicação nos meses de / julho,agosto e setembro do corrente ano,nos serviços do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas,registrado em vinte e quatro(24) de agosto último,na Delegação do Tribunal de Contas,junto ao Ministerio da Viação e Obras Públicas,não tendo / sido feito empenho prévio de vez que o pagamento,como todas as despesas da Inspetoria Federal de Obras Contras as Sêcas,no Nordeste, corre por adiantamento,assim prescindindo-se da formalidade já // consubstanciada na concessão do adiantamento com o registro já // mencionado acima,como se prescreve no final da letra d,do artigo /

255 v. dou 3/ Ponte 143

duzentos e trinta e dois(232) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública,obrigando-se os vendedores,por si e seus sucessores,a fazer a presente venda e transferencia bôa firme e valiosa em qualquer / tempo e pondo a outorgada compradora a salvo de quaisquer dúvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito. O presente contrato,celebrado de acordo com o artigo dezoito(18) / do Regulamento aprovado pelo Decreto numero dezenove mil setecentos e vinte e seis,de vinte(2o) de fevereiro de mil novecentos e trinta e um(1931),deverá ser submetido a registro no Tribunal de Contas, na conformidade do disposto no artigo vinte e cinco(25) e seus paragrafos do Decreto número quatrocentos e vinte e seis(426),de doze (12) de Maio de mil novecentos e trinta e oito(1938),só se tornando perfeito e acabado depois do seu registro pelo mesmo Tribunal / de Contas,e,em caso de ser por este denegado,por indenização de especie alguma responderá a União Federal,representada na forma legal fazendo-se a transcrição no competente Registro de Imóveis,após o mencionado registro. Pela outorgada compradora,União Federal,representada na forma citada,foi então dito que aceitava a venda que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade,nem selo proporcional,na forma das disposições legais em vigor,por si tratar de venda feita á União Federal,E do teor seguinte a procuração acima mencionada. Carimbo: Augusto Vieira da Costa-Tabelião Canindé.E./ do Ceará - Primeiro traslado - Procuração bastante que fazem Zacarias Barros Ribeiro e sua mulher,como adiante se vê. SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que no ano do Nasci-/ mento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta aos vinte e três dias do mês de novembro,do dito ano,nesta cidade de / Canindé,termo de igual nome,da Comarca de Maranguape,Estado do Ceará,República dos Estados Unidos do Brasil,em meu cartório compareceram como outorgantes Zacarias Barros Ribeiro e sua mulher,dona / Petronila Arruda Barros,brasileiros,casados,agricultor e de prendas domesticas,residentes neste termo reconhecidos pelos proprios e das duas testemunhas abáixo nomeadas e assinadas e estas de mim tabelião do que dou fé;e perante elas pelos outorgantes me foi dito que pelo presente instrumento e nos melhores de direito nomeiam e constituem seu bastante procurador neste Estado onde com esta se /

apresentar a José da Silva Mota,brasileiro,casado,proprietário,residente na fazenda Miramar deste termo para o fim especial de receber do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas,a indenização de suas terras abrangidas pela linha do contorno da faixa seca da bacia hidraulica do Açude Público General Sampaio neste municipio de Canindé,Estado Ceará,havidas por compra a Euclides Rodrigues Farias;podendo seu dito procurador aceitar proposta de preço,fazer contra proposta,firmar termos de ajustes,assinar escritura de desapropriação,plantas,apresentar contas,passar recibos,dar quitação,posse,dominio e ação sobre os referidos imóveis,finalmente tudo mais fazer para o fiel cumprimento deste mandata,para o que lhe concedem ainda os demais poderes em direito / permitidos,inclusive o de substabelecer. Assim disseram e outorgaram e sendo-lhes este lido assinam com as testemunhas José Otone / Magalhães,Luiz Magalhães Vieira,desta cidade,maiores,fazendo a rogo dos outorgantes por declararem não saber ler nem escrever,José de Azevedo Cruz,comigo Augusto Vieira da Costa,Tabelião que escrevi e assino em público e raso do que uso. Em testemunho da verdade(...) sinal público) o primeiro tabelião público,Augusto Vieira da Costa. (aa)José de Azevedo Cruz,José Otone Magalhães,Luiz Magalhães Vieira. Coladas e devidamente inutilizadas uma estampilha federal de / dois mil reis e o selo de educação e saúde. Trasladada na data retro. Eu,(a) Amelia Magalgães Vieira,escrevente compromissada o datilografei. Eu(a) Augusto Vieira da Costa - Tabelião o subscrevo e assino. Data supra. O 1º Tabº Público.(a)Augusto Vieira da Costa.Reconheço verdadeira a fîrma de Augusto Vieira da Costa. Dou fé. Fortaleza,/ 21 de Agosto de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. O Tabelião de oficial.(a) Osmar Diogenes.- Carimbo: Cartório Diogenes 2º Oficio - Osmar Diogenes - Tabelião Interino - Fortaleza. Carimbo inutilisando 1$2oo de selo federal. Os outorgantes vendedores,/ fizeram prova de estar quites com a fazenda Federal,Estadual e Municipal,com as certidões de folhas doze(12),treze(13) quatorze(14) e quinze(15) do mesmo processo mil setecentos e vinte e seis e quarenta e dois(1 726/42) do teor seguinte:" Em cumprimento ao despacho supra,certifico que dos livros existentes nesta coletoria,não / consta seja Zacarias Barros Ribeiro,devedor da Fazenda Nacional. E, para constar,eu(a) Walter de Paula Lima,escrivão interino,lavrei a

presente certidão,aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois. Coletoria Federal de Canindé,29 de Agosto de 1942.(a) José Etsel Pessôa de Sousa Carvalho. Coletor em comissão-. (Estava datad e assinado sobre estampilhas no valor de 8$2oo federais). "Certifico em cumprimento ao despacho supra / que,o snr. Zacarias Barros Ribeiro,se acha quite com esta repartição. Coletoria Estadual de Canindé,29 de Agosto de 1942.(a) Edilson Gondim,o escrivão. Carimbo ilegivel inutilizando 1$ooo de estampi-/ lhas estaduais." Maria Augusta Pinto Vieira. Secretaria da Prefeitura Municipal de Canindé,por titulo legal,etc. Certifico,em cum-/ primento ao despacho supra do Sr. Prefeito Municipal,que o imovel de que trata o presente requerimento,se acha quite com esta repartição. Secretaria da Prefeitura Municipal de Canindé,29 de Agosto de 1942.(a) Maria Augusta Pinto Vieira. Secretária da Prefeitura./ Carimbo: Prefeitura Municipal de Canindé - Ceará. O carimbo estava inutilisando 2$8oo de selos estaduais." As certidões de folhas dezesseis(16) a dezenove(19),são do teor seguinte:" Augusto Vieira da Dosta,escrivão dos Ofícios de 1ª Cartório,nesta cidade de Canindé, termo de igual nome,da comarca de Maranguape,Estado do Ceará,República dos Estados Unidos do Brasil,por nomeação legal,etc. Certifico que revendo em meu cartório os livros,autos e demais papeis a / meu cargo,verifiquei não existir qualquer demanda contra Zacarias / Barros Ribeiro,bem assim qualquer execução que possa recair sobre / seus bens. O referido é verdade dou fé. Canindé,29 de Agosto de .... 1942. O 1ª Escrivão.(a) Augusto Vieira da Costa. Carimbo: Augusto / Vieira da Costa. 1ª Tabelião Público de Canindé - E.do Ceará. Inutilisando $8oo de selos estaduais." José Plácido Saraiva Leão,serventuario dos ofícios do 2ª Cartório deste termo de Canindé,comarca de Maranguape,Estado do Ceará,por titulo legal,etc. Certifico,/ ex-vi do requerimento supra que,dando busca e revendo os autos e / demais documentos a cargo de meu cartório,verifiquei a inexistencia de demanda judicial contra o requerente acima nomeado.Dou fé. Canindé,29 de Agosto de 1942. O 2ª Escrivão.(a) José Plácido Saraiva Leão. Carimbo: José Plácido Saraiva Leão - 2ª Tabelião Escrivão Oficial Registro Imóveis,Titulos,Documentos. Canindé-Ceará,inutilizando $8oo selo estadual e $2oo educação e saúde Federal." José Plácido Saraiva Leão,Oficial do Protesto de Letras deste termo de Canindé

comarca de Maranguape, Estado do Ceará, por titulo legal, etc. Certifico ex-vi do requerimento supra que, dando busca e revendo os livros papeis e documentos a cargo de meu cartório, verifiquei a inexistencia de protesto de qulaquer especie de titulo de responsabilidade / do requerente acima nomeado. Dou fé. Canindé, 29 de Agosto de 1942. O Oficial(a) José Plácido Saraiva Leão. Carimbo: José Plácido Saraiva Leão. 2ª Tabelião Escrivão, Oficial Registro de Imóveis, Titulos, Documentos - Canindé-Ceará, inutilizando $800 de selo estadual e $200 federal de Educação e Saúde."- José Plácido Saraiva Leão, Oficial do Registro de Imóveis deste termo de Canindé, comarca de Maranguape, / Estado do Ceará, por titulo legal, etc. Certifico, ex-vi do requerimento supra, que, dando busca e revendo o arquivo do Registro de Imóveis a cargo de meu cartório, verifiquei que o imovel a que se alude o / mencionado requerimento está desobrigado de onus real, inclusive hipotecas. Dou fé. Canindé, 29 de Agosto de 1942. Oficial(a) José Plácido Saraiva Leão. Carimbo: José Plácido Saraiva Leão. 2ª Tabelião, / Escrivão, Oficial Registro Imóveis, Titulos, Documentos. Canindé-Ceara inutilizando $800 selo estadual e $200 federal de educação e saúde. E como assim o disseram, outorgaram e aceitaram, lavrei esta escritura a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemu-/ nhas presentes, que ouviram a sua leitura: Joaquim Nogueira Lima e / Kerginaldo Cândido de Sousa, maiores, sui-juris, residentes nesta cidade. Eu, José Joaquim dos Santos, escrevente, escrevi. E eu, Francisco Ponte, tabelião, subscrevi. Fortaleza, 5 de Setembro de 1942. (aa) JOSÉ DA SILVA MOTA - FRANCISCO AUGUSTO CARNEIRO - FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DE MIRANDA - PLINIO POMPEU DE SABOIA MAGALHÃES. Tests. JOAQUIM NOGUEIRA LIMA - KERGINALDO CÂNDIDO DE SOUSA. Está conforme. / Dou fé. Data supra. Eu, Francisco Ponte, tabelião, subscrevo.

Em testemunho Me da verdade.

Francisco Ponte

Desta e selos

E.	20$000
R5.	144$500
D.	3$000
	167$500

C.R. Ponte

Dr. FRANCISCO PONTE
1º. Tabelião
FORTALEZA

Registrado, em Canindé, L° 3-G fls 43, mat. n. 1193, em 30/9/1942

1553
1
Modêlo S - 007
257
1.dtos

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS
1.º DISTRITO

Of. n. 426 -I-

DOMINIO DA UNIÃO
Processo n. 253/43
13 de 3 de 943
— CEARA' —

FORTALEZA, CEARA', 12 de Fevereiro de 1 943.

Snr. Engenheiro Chefe do Serviço Regional do
Dominio da União no Estado do Ceará

ASSUNTO:-Remete documentos desapropriação terras
-Açude "General Sampaio"-

Conforme o acertado, entre esse Serviço Regional e esta Repartição, junto vos envio dois traslados das escrituras de desapropriação de terras feita por este Distrito em 1 942, no açude "General Sampaio", assim como as plantas individuais e de situação respectivas:

N. escrituras	Proprietarios	Areas m2	Valores cr$	Traslados escrituras	Plantas individuais	Plantas de situação
1	Antonio Arruda de Oliveira	94 220	452,30	2	2	2
2	Francisco Farias de Oliveira	378 014	1.852,30	2	2	2
3	Raimundo Batista Vieira e sua mulher	407 355	2.118,20	2	2	2
4	Antonio Batista Vieira e sua mulher	1 213 252	6.794,20	2	2	2
5	Raimundo Alves Marinho e sua mulher	203 037	1.015,20	2	2	2
6	Francisco Tavares da Rocha e sua mulher	141 020	733,30	2	2	2
7	Zacarias Barros de Oliveira e sua mulher	148 712	743,60	2	2	2
8	José Salviano da Costa e Hermenegildo Raulino da Costa	....	....	....	....	....
9	José Batista Uchôa e sua mulher	1 247 8	6.987,90	2	2	2
10	José Severino Alves e sua mulher	225 792	4.515,80	2	2	2
11	Ordulino Gomes da Residencia	2 638 522	15.831,20	2	2	2
	A transportar	7 224 664	43.678,50	22	22	22

N. escrituras	Proprietarios	Areas m2	Valores cr$	Traslados escrituras	Plantas individuais	Plantas de situação
	Transporte.....	7.224 664	.43.678,50	22...	22....	22.....
12-	Alvaro Guedes Barbosa,.	195 580	.. 977,90	2...	2....	2 .....
-	Alda Barbosa de Pinho..	195 565	.. 977,80	2...	2....	2.....
-	Eudamidas Guedes Barbosa.....	195 580	.. 977,90	-...	2....	2.....
-	Armania Guedes Barbosa	130 390	.. 651,90	-...	2....	2.....
-	Eraclides Guedes Barbosa	130 390	.. 651,90	-...	2....	2.....
-	Eliseu Barbosa Lima e sua mulher	195 580	.. 677,90	-...	2....	2.....
-	Ester Guedes Barbosa..	130 390	.. 651,90	-...	2....	2.....
-	Elvira Guedes Barbosa.	130 390	.. 651,90	-...	2....	2.....
-	Almuna Guedes Barbosa..	130 390	.. 651,90	-...	2....	2.....
-	Alberico Barbosa Lima e sua mulher	195 565	.. 977,80	-...	2....	2.....
-	Amanzil Guedes Barbosa.	192 980	.. 814,90	-...	2....	2.....
13-	Francisco Leite de Oliveira e sua mulher.....	308 561	..1.542,80	2...	2....	2.....
14-	Eunice Uchôa Pires.....	570 863	..3.425,20	2...	2....	2.....
-	Claudio Uchôa Pires ...	589 848	..3.539,10	----	2....	2.....
-	Raimundo Joacir Pires..	543 325	..3.259,90	-...	2....	2.....
15-	Maria de Lourdes Barbosa.....	390 029	..1.911,10	2...	2....	2.....
-	José Severino Filho e sua mulher	405 276	..1.985,90	-...	2....	2.....
-	Maria Adelia Barbosa...	332 230	..1.627,90	-...	2....	2.....
-	Rita Barbosa Lima e seu marido Eliseu Barbosa Lima	434 907	..2.131,00	-...	2....	2.....
-	Raimundo Barbosa de Souza.....	437 370	..2.143,10	-...	2....	2.....
-	José Barbosa de Souza..	438 560	..2.148,90	-...	2....	2.....
-	José da Silva Motta e sua mulher	389 500	..1.908,60	-...	2....	2.....
-	João Barbosa de Araújo.	431 810	..2.115,90	-...	2....	2.....
-	Luiz Gonzaga Barbosa...	439 100	..2.151,60	-...	2....	2.....
-	Matilde Barbosa de Souza	833 540	..4.084,30	-...	2....	2.....
-	Maria do Carmo Barbosa..	381 500	..1.869,40	-...	2....	2.....
-	Rosa Barbosa de Araújo..	391 120	..1.916,50	-...	2....	2.....
16-	José da Silva Motta e sua mulher	256 250	..1.332,50	2...	2....	2.....
17-	Francisca Maria de Jesús	520 089	..2.872,70	2...	2....	2.....
	Totais.....	17.141 342	.94.608,60	34...	82....	82.....

As escrituras acima estão devidamente transcritas nos competentes Registros de Imoveis.

Saúde e Fraternidade

(Virgilio Pinheiro)
Encarregado do Expediente

CAO

ANEXOS: 34 traslados escrituras
82 plantas individuais (82)
82 ditas de situação.

Ao Exmº Senhor Amaral

Fortaleza, 13 de Fev de 1943

Chefe S. R. Dominio União no Ceará

253 fls. 1 a 1v
- 157 -
ll

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Procedi, nesta data, o registo das terras a que se refere o presente processo, organizando a folha de tombo nº 32, cuja copia junto a seguir.

Proponho seja o presente remetida à Divisão de Cadastro e Registo, para os devidos fins.

Fortaleza, 15 de Março de 1943

Nestor Amaral
Engenheiro XVIII

Encaminhe-se o presente processo à Divisão de Cadastro e Registo para os fins de direito.

Fortaleza, 16 de Março de 1943

Plinio Pompeu
Chefe S. R. Dominio União no Ceará

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Estado do Ceará

Remessa N.º 72 de 16 de 3 de 1943

Chefe Divisão Cadastro e Registo

PROCESSO N. 253/43

Umbelino Cordeiro

TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

TESOURO NACIONAL
17 MAR. 1943
N.º 35.886

D.D.U. MOD. 99
II-938-20.000

REGISTO
33

DATA E RUBRICA
13 - 3 - 43

ESPECIE
Terreno interior infrutifero com benfeitoria

BEM
Uso especial

DOMINIO
Pleno

ESTADO
Ceará

MUNICIPIO
Canindé e Pentecoste

DISTRITO
- - -

LOGRADOURO
Rio Curú

MINISTERIO
da Viação e Obras Públicas

APLICAÇÃO

Açude Público General Sampaio

ONUS

PROCESSO
253-43

REGISTO ANTERIOR

REGISTO POSTERIOR

FICHA ESTATISTICA

ARQUIVO

TERRENO

VALOR
Cr.$94.608,60

RENDA ANUAL

FICHA DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO

AREA
17 141 342, 00 m2

FICHA INDICE

PROVENIENCIA DO DOMINIO

Terras desapropriadas e indenisadas pela União a Antonio Arruda de Oliveira, Francisco Farias de Oliveira, Raimundo Batista Vieira e sua mulher, Raimundo Alves Marinho e sua mulher, Francisco Tavares Rocha e sua mulher, Zacarias Barros de Oliveira e sua mulher, José Salviano da Costa e outro, José Batista Uchôa e sua mulher, José Severino Alves e sua mulher, Cordulino Gomes da Residencia, Alvaro Guedes Barbosa e outros, Francisco Leite de Oliveira e sua mulher, , Eunice Uchôa Pires e outros, Maria de Lourdes Barbosa, José Severino Filho, sua mulher e outros, José da Silva Mota e sua mulher, e Francisca Maria de Jesús, conforme escrituras públicas, lavradas em 4 e 5 de Setembro e 9 de Dezembro de 1942, no 2º Cartório da Capital , pelo Tabelião ínterino do 2º oficio , Osmar Diogenes, ás fls. 22 a 25 do livro n.53 e ás fls. 1v a 27v do livro n. 34, e pelo 1º Tabelião Dr. Francisco Pontes, ás fls. 167 a 282 do livro n.34-A, e ás fls.169 a 185 do livro n. 35-A, sendo todas essas escrituras transcritas nos Registos de Imoveis dos respectivos municipios.

IMP. NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

S.-35886/43-C

261
159

Gentileza proceda um exame neste Registro, para os fins convenientes.-
D.C.R. 28-4-943.-
Gilberto Canini
Chefe Secção 18-6-S.-

Encaminhe-se o presente processo à Secção de Registro e de Desenho. Mapoteca
DIRETORIA DO DOMÍNIO
DIVISÃO DE CADASTRO E R.
29 abril 43
CHEFE DA DIVISÃO

Completei a Ficha 5.137, com os elementos constantes do presente processo.
Desanexei os primeiros traslados de escrituras anexas, e arquivei-as na pasta nº 1.084
Isto posto, opino pela remessa do presente processo à Secção de Desenho e ao Serviço de Contabilidade.
Secção de Registro, 29.4.943.
Registrador Chefe
Substituto Adj. Chefe

De acordo. Proponho seja o processo encaminhado à Secção de Desenho e, em seguida, ao Serviço de Contabilidade, para os devidos fins.
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
SECÇÃO DE REGISTO
EM 30 DE abril 1943
CHEFE
José Joaquim Pereira
Engº

ao Desenho -

DIRETORIA DO DOMÍNIO
DIVISÃO DE CADASTRO E

CHEFE DA DIVISÃO

Foi organizada a ficha relativa ao presente processo. -

O Processo deverá ser encaminhado à S. de Contabilidade conforme o proposto.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
D. C. R.
SECÇÃO DE DESENHO
14/5/1943
CHEFE

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

Em 12 de junho de 1943

CHEFE DA DIVISÃO

×

Organizei minuta afim de encorporar, neste Serviço, o valor dos imóveis de que trata o presente processo.

Proponho a devolução do processo à Divisão de Cadastro e Registo, para os devidos fins.

Serviço de Contabilidade, em 3/6/1943
Maria de Assis Barreira
Escriturária cl "E"

×

à

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

P. 35.886-43

- À Divisão de Cadastro e Registo #

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE CONTABILIDADE
Em 5 de junho de 1943.
Theocistodes Barbarotho
CHEFE

Reportando-me a informação anterior, declaro que os originais retirados do processo são os de fls 2 a 9, 18 a 26, 42 a 46, 52 a 56, 67 a 74, 81 a 86, 90 a 91, 97 a 98, 102 a 104, 109 a 116, 126 a 130, 136 a 140 e 145 a 154.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
SECÇÃO DE REGISTO
EM 8 DE 9 DE 1943
CHEFE

X

O presente processo transitou pelas Secções competentes onde foram feitas as devidas anotações, estando, assim, concluido o assunto do mesmo. Esta Divisão opina, pois, pelo seu arquivamento.

À consideração do Sr. Diretor.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
Em 11 de Junho de 1943
CHEFE DA DIVISÃO

Arquive-se.

Diretoria do Domínio da União
Em 11 de Junho de 1943
DIRETOR

Proc. n. 35 886/43

-

Arquivado com duzentas e sessenta e duas (262) folhas. -

Arquivo da Diretoria do Domínio da União, em 7 de julho de 1 943. -

(Jayme de Carvalho)
Arquivista cl. 12